

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6º DA REPUBLICA - N. 230

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 25 DE AGOSTO DE 1894

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1776 — DE 22 DE AGOSTO DE 1894

Crea um batalhão da reserva de guardas nacionais na comarca de Araruama, no estado do Rio de Janeiro.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta :

Artigo unico. Fica creado na comarca de Araruama, no estado do Rio de Janeiro, um batalhão do serviço da reserva de guardas nacionais, com quatro companhias e a designação de 42º e que se organizará com os guardas desso serviço qualificados no município de Saquarema ; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de agosto de 1894, 6º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

DECRETO N. 1777—DE 22 DE AGOSTO DE 1894

Crea mais um batalhão de infantaria do serviço activo e um regimento de cavallaria de guardas nacionais na comarca de Uberaba, no estado de Minas Geraes

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Ficam creados na guarda nacional da comarca de Uberaba, no estado de Minas Geraes, mais um batalhão de infantaria do serviço activo, com quatro companhias e a designação de 220º e um regimento de cavallaria, com igual numero de esquadões e a designação de 78º, os quaes serão organizados com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de agosto de 1894, 6º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ás condições em que se acham as praças do exercito que tiveram a infelicidade de desertar, apartando-se das suas bandieras, resolve, usando da autorização que lhe confere o art. 48 § 6º da Constituição, indultar as referidas praças que se acham sentenciadas ou por sentenciar pelo crime de primeira e segunda deserção e bem assim as que, tendo commettido esse crime, se apresentarem ás respectivas autoridades dentro do prazo de dois mezes, contados da publicação do presente decreto em cada uma das comarcas da Republica.

Capital Federal, 25 de agosto de 1894, 6º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Bibiano Sergio Maceio da Fontoura Costallat.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

For decretos de 22 do corrente :

Foi concedida a exoneração ao bacharel Ernesto Rudge da Silva Ramos do logar de procurador seccional da Republica, no estado de S. Paulo.

— Foi nomeado para o referido logar o bacharel Alberto Penteado, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

— Foi aposentado com todos os vencimentos, nos termos do art. 6º das disposições transitorias da Constituição, o juiz de direito em disponibilidade bacharel Basiliano Marques Vieira, visto contar mais de 30 annos de serviço.

— Foi reformado com o soldo por inteiro o soldado da brigada policial Francisco Gonçalves de Queiroz, visto ter-se inutilizado em serviço de guerra durante a revolta de setembro ultimo.

— Foi promovido ao posto de capitão o tenente aggregado ao 7º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital Braz Nogueira Pinto, pelos bons serviços prestados durante a revolta do 6 de setembro ultimo.

— Foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Nilheroy

1º batalhão de artilharia de posição
Tenente-coronel commandante, Americo de Menezes Fróes.

Comarca de Araruama

42º batalhão da reserva
Tenente-coronel commandante, João Cardoso de Aguiar.

Estado-maior—Major-fiscal, José Custodio Pereira de Souza;

Capitão-ajudante, o capitão José Miquilino de Amorim Machado;

Tenente-secretario, Lucio Carlos da Fonseca Ramos;

Tenente-quartel-mestre, Domingos Cardoso de Aguiar.

1ª companhia—Capitão, o tenente Manoel Pereira da Cruz;

Tenentes, Antonio José Alves e Victalino da Silva Pereira;

Alferes, Alfredo Antonio da Silva Pimentel, Nicolão Angelo Laguardia e Fructuoso Alcoforado de Oliveira.

2ª companhia—Capitão, Bento Alves de Souza;

Tenentes, José Sabino Alves Fontes e Francisco de Almeida Corrêa;

Alferes, Antonio Joaquim Ferreira, Luiz Alves Corrêa da Costa e Joaquim Antonio de Souza.

3ª companhia—Capitão, Luiz da Costa Pereira;

Tenentes, o tenente Augusto Luiz Marques Ribeiro e Faustino José Machado;

Alferes, Antonio Martins de Souza e Simplicio Luiz Lopes e Elysió Marques Ribeiro.

4ª companhia — Capitão, o tenente José de Amorim Machado;

Tenentes, Raphael Teixeira da Costa e Manoel Dias Pereira Nunes;

Alferes, Pedro Victorino de Souza, Francisco Gonçalves de Figueiredo e José Paulo de Figueiredo.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Juiz de Fora

1º batalhão de artilharia de posição
Estado-maior — Major-fiscal, Bento da Rocha Vaz.

Comarca de Christina

60º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão Florencio de Oliveira Cobra.

Comarca de Oliveira

48º regimento de cavallaria

2º esquadão—Capitão, Luiz Gonzaga Gomes Pereira.

Comarca de Uberabinha

150º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Severiano Rodrigues da Cunha.

1ª companhia—Tenente, Francisco Antonio de Moraes.

2ª companhia — Tenente, Herculano Ferreira dos Santos;

Alferes, Luiz Alves Barbosa.

4ª companhia—Capitão, o tenente José Gonçalves de Andrade;

Tenente, Silvestre de Mendonça Ribeiro; Alferes, Fortunato José Ferrêira e Francisco Mariano Ferreira.

92º batalhão da reserva

2ª companhia—Alferes, Moysés de Freitas Silveira.

3ª companhia—Alferes, Francisco de Paiva Rezende.

4ª companhia—Capitão, o alferes João Gomes de Miranda;

Alferes, José Pinto Ferreira.

32º regimento de cavallaria

Estado-maior— Capitão-ajudante, o alferes Francisco Luiz da Costa;

Tenente-secretario, Dario Luiz da Costa;

Capitão-cirurgião, o alferes Jacintho Antonio Fernandes.

1º esquadão—Alferes, Germano Ribeiro da Silva e Cassiano Severino do Nascimento.

2º esquadão—Alferes, Osorio Marra da Silva e Luiz Alves Barbosa.

3º esquadão—Alferes, Ernesto de Paiva Rezende.

4º esquadão—Capitão, Epaminondas José Bernardes;

Tenente, o alferes Luiz Paiva dos Santos.

Comarca de Uberaba

220º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, o capitão Francisco Antonio da Silva.

Estado-maior— Major-fiscal, José Pereira dos Santos;

Capitão-ajudante, Antonio Silverio Ferreira;

Tenente-secretario, o alferes Galdino Antonio da Silva;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Telles da Silva Brandão;

Capitão-cirurgião, o alferes Laudelino Luiz da Costa.

1ª companhia—Capitão, o tenente José Alves Ribeiro;

Tenente, Antonio José Tosta;

Alferes, Silverio Caetano Pereira e José Maximiano Melgaço.

2ª companhia—Capitão, Manoel Pereira dos Santos;

Tenente, o alferes José Ferroira dos Santos;

Alferes, Aurelio Luiz da Costa e Antonio Vicente da Silva.

3ª companhia—Capitão, o tenente Elias Luiz Cruvinel;

Tenente, Manoel Caetano Pereira;

Alferes, Manoel Garcia Rosa e João Marinho de Oliveira Ramos.

4ª companhia—Capitão, João Baptista Pinheiro;

Tenente, Cecilio Antonio da Silva;

Alferes, Balduino Caetano Pereira e Antonio Alves Tosta.

78º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Modesto Bernardino da Costa.

Estado-maior—Major-fiscal, Hypolito Rodrigues da Cunha;

Capitão-ajudante, Lannes José Bernardes.

Tenente-secretario, o alferes Pretextato Marques da Silva;

Tenente-quartel-mestre, Saturnino da Rocha Miranda;

Capitão-cirurgião, Dr. José de Oliveira Ferreira.

1º esquadrão—Capitão, o tenente Luiz Maria do Valle;

Tenentes, Olivio Alves Ferreira e Horacio Thomaz de Miranda;

Alferes, Bruno da Silva e Oliveira e Isaías Casimiro de Araujo.

2º esquadrão—Capitão, o tenente Lycurgo Alves da Silveira Goudim;

Tenentes, Modesto Caetano Pereira e Francisco Gonçalves da Motta;

Alferes, José Caetano Borges e João Quintino de Oliveira Teixeira Junior.

3º esquadrão—Capitão, Joaquim Carlos de Oliveira Teixeira;

Tenentes, Lindolpho Mendes dos Santos e o alferes José Thomaz de Miranda;

Alferes, Bellarmino Gomes da Silva Sobrinho e Theodomiro Bernardino da Costa.

4º esquadrão—Capitão, Desiderio Ferreira de Mello;

Tenentes, José Laurindo de Medeiros e Modesto do Egypto;

Alferes, Osorio da Silva e Oliveira e Francisco da Paula Soares.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 23 do corrente, foi reformado o engenheiro machinista, capitão de mar e guerra Eduardo Lemelle, no posto de contra-almirante, com a percepção do respectivo soldo, e mais 12 quotas da gratificação adicional correspondente ao posto de capitão de mar e guerra, visto contar 36 annos, seis mezes e 25 dias de effectivo serviço.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 5 do corrente, foram promovidos ao posto de capitão, por estudos, para a 3ª companhia do 12º batalhão de infantaria o tenente do 35º Carlos de Andrade Araujo, e ao posto de tenente da mesma arma, por antiguidade, o alferes Antonio Aggripino de Nazareth.

—Por outros de 24:

Foi transferido, de accordo com o disposto na resolução de 1 de abril de 1871, para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, o capitão-ajudante do 4º regimento de cavallaria Victor Neves, visto haver sido, em inspecção de saude a que foi submettido, julgado incapaz para o serviço do mesmo exercito.

—Foi promovido ao posto de alferes o alferes em commissão da arma de infantaria Josué Expoz de Miranda.

—Concederam-se as seguintes honras de postos do exercito:

De capitão, ao alferes honorario Silverio Reginaldo de Carvalho, pelos relevantes serviços prestados na campanha do Paraguay e depois da proclamação da Republica;

De tenente, ao alferes reformado do exercito Antonio Placido de Guimarães Cova, pelos serviços que prestou em Santos, como commandante da fortaleza da Barra Grande, por occasião dos ultimos acontecimentos que alli se deram.

— Foi reformado, de conformidade com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A de 30 de janeiro de 1890, o alferes de infantaria Josué Expoz de Miranda.

—Foram nomeados para a Escola de Sargentos:

Ajudante, o capitão José da Silva Pessoa; Commandante da 4ª companhia, o capitão Juvenal Antonio de Souza;

Professores, os capitães Antonio Manoel de Aguiar e Silva, Aristides de Oliveira Goulart e Clodoaldo da Fonseca.

Por decreto de 24 do corrente, reverteu á 1ª classe do exercito o capitão aggregado á arma de artilharia Manoel José de Farias e Albuquerque.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 21 do corrente:

Foram nomeados:

O engenheiro José Bento da Cunha Figueiredo, para o cargo de director da Estrada de Ferro de Baturité, com os vencimentos que lhe competirem;

O cidadão Raul Demby, para o cargo de 3º official da Directoria Geral dos Correios, com os vencimentos que lhe competirem;

O engenheiro Antonio Pereira Simões, para o cargo de engenheiro de porto de 1ª classe do 2º districto dos portos maritimos;

O feitor da Repartição Geral dos Telegraphos Henrique Augusto Moreira, para o cargo de escripturario-pagador da sub-contadoria da mesma repartição, no estado de S. Paulo, e declarado sem effeito o decreto de 12 de julho ultimo, que nomeou para o mesmo cargo o cidadão Francisco Augusto de Mello Sampaio, visto não haver este assumido o respectivo exercicio no prazo;

Foram aposentados:

O engenheiro-chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos Luiz Thomaz da Cunha Navarro de Andrade;

O continuo da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel da Silva Maia, conforme pediu;

Foi promovido a inspector do 2º districto dos portos maritimos o engenheiro de porto de 1ª classe do mesmo districto Constantino Rondelli;

Foi exonerado o cidadão Francisco Lucena Barbosa da Silva do cargo de 2º official da Administração dos Correios de Pernambuco.

— Por outro de 29 de agosto do anno proximo findo, foi concedido privilegio de invenção, pela patente n. 1.637, a Antonio José Caetano Junior, brasileiro, agrimensor e empregado publico, morador nesta capital, para um aparelho denominado *The Outlet*, destinado a regularisar a partida de animaes em prados de corridas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 24 do corrente, concederam-se dous mezes de licença, com vencimentos, nos termos do art. 35 do regimento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro do anno passado, ao soldado da brigada policial, Hermelindo Candido de Araujo, para tratar de sua saude.

Expediente de 21 de agosto de 1894

Autorisou-se:

Ao coronel-commandante do corpo de bombeiros, a fazer recolher presos por oito dias na fortaleza da Lage os bombeiros João Pereira da Silva e Pedro Marianno Martins Gonçalves;

Ao coronel-commandante da brigada policial, a mandar dar baixa do serviço aos soldados José Peres Barros e Zacharias Teixeira, visto terem sido submettidos a inspecção de saude e julgados incapazes do serviço das armas.

—Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Guerra, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que o alferes da brigada policial, Francisco de Paula Nunes, pede que lhe seja passado por certidão o tempo em que serviu no 1º batalhão de artilharia de posição;

Ao coronel-commandante da brigada policial, afim de ser cumprido o accordão do Supremo Tribunal Militar, o processo instaurado contra o soldado daquela brigada, Fernando Figueira.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 24 do corrente, foi nomeado inspector interino da 3ª secção da 7ª circumscripção urbana o cidadão Murilio do Amaral Gurgel.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 23 de agosto de 1894

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens para que:

Sejam pagas:

—Afolhada gratificação que no mez de julho findo venceu o encarregado de extrahir cópias de manuscritos antigos do Archivo Publico Nacional, na importância de 194\$100;

A conta da despeza effectuada no mesmo mez com o material do corpo de bombeiros, na de 20:922\$369;

A ajuda de custo de 250\$ que na 1ª sessão da 2ª legislatura do Congresso Nacional, compete ao deputado pelo estado de Minas Geraes Antonio Torquato Fortes Junqueira;

Seja indemnizado o cofre da brigada policial desta capital da quantia de 232:329\$419, despendida no mez passado com o respectivo pessoal.

—Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro no estado do Paraná, em resposta ao officio n. 3 de 26 de julho ultimo, que fica approvada a deliberação que tomou de suspender o pagamento do ordenado dos juizes de direito em disponibilidade, Joaquim Ignacio Silveira da Motta Junior e Emygdio Wesphalem, por se acharem complicados no movimento revoltoso.

Directoria do Interior

Expediente de 23 de agosto de 1894

Accusou-se o recebimento do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, datado do 16 do corrente, ao qual acompanhou um retalho do jornal *El Telegrapho Maritimo* de 31 de julho findo, onde se acha publicado o texto do decreto do governo uruguayo approvando o Convenio Sanitario celebrado entre a Junta de Sanidade de Montevideo e o Departamento Nacional de Hygiene de Buenos Aires, para o estabelecimento de um *modus-vivendi* entre ambas as corporações.—Remetteu-se o retalho do dito jornal ao inspector-geral de saude dos portos.

Directoria Geral da Instrucção

Expediente de 22 de agosto de 1894

Autorisou-se o director da Faculdade de Direito do Recife, attendendo as ponderações que fez em officio n. 47 de 9 do corrente, a adiar as provas e a prorogar o praso para a inscripção do concurso da 1ª cadeira da 2ª serie do curso de sciencias juridicas, na forma proposta no citado officio.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 24 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, Mucio Ferreira de Abreu do logar de administrador das capatazias da Alfandega de Paranaguá, no estado do Paraná;

Foi nomeado Cesalpino Luiz Pereira para o logar de administrador das capatazias da Alfandega de Paranaguá, estado do Paraná.

Por portaria da mesma data, foram concedidos tres mezas de licença, com solto na forma da lei, ao guarda da Alfandega do estado do Amazonas Aggeu Bitencourt, para tratar de sua saude onde lhe convier.

RECTIFICACÕES

O nome do fiel de armazem da alfandega da cidade de Juiz de Fora nomeado por titulo de 14 do corrente é Rogero da Silva Teixeira, e não Rogero da Silva Freire, como foi publicado no *Diario Official*.

O nome do 2º escripturario nomeado para a alfandega do estado da Bahia por decreto de 31 de julho ultimo é João Pedro de Souza Britto, e não José Pedro de Souza Brito, como foi publicado.

Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia 11 de agosto de 1894

Expediente do Sr. ministro :

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, transmitindo a relação das companhias estrangeiras de navegação, cujos vapores frequentam os portos desta Republica e gozam dos favores especies mencionados no art. 372 § 3º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, com as datas das respectivas concessões.

—Ao governador do estado de Alagoas—Determinando o decreto de 15 de junho ultimo, expedido por vosso antecessor, que os capitães, mestres e consignatarios de embarcações apresentem á Recebedoria estadual um manifesto das mercadorias importadas, sob pena de multa e de serem embargados os despachos das mercadorias de exportação e a sahida do navio, pondero-vos a conveniencia de ser sustada semelhante disposição, que é de todo ponto inconstitucional; porquanto, de conformidade com os arts. 7º e 8º, § 3º da Constituição Federal, a importação estrangeira está sob a competencia exclusiva da União, e tambem porque, segundo a legislação aduaneira, a apresentação dos manifestos e declarações respectivas devem ser feitas somente ás alfandegas.

—Ao prefeito do Districto Federal—Relativamente ao aforamento concedido em 9 de julho ultimo a João Antonio Fernandes de Miranda do terreno accrescido de marinhas, fronteiro ao predio n. 181 da praia Formosa, cujo processo acompanhou o vosso officio n. 103, de 11 do mesmo mez, cumpre-me dizer-vos que fica approvada a concessão, mas convém que seja indemnizada a Fazenda Federal da quantia de 31\$, importancia do laudemio que á extincta Camara Municipal foi pago por occasião da arrematação do alludido terreno, e que, segundo o aviso deste Ministerio n. 120, de 14 de dezembro de 1887, constituo renda da União; e cumpre ainda ponderar-vos que a planta junta está assignada pelo inventariante dos bens do concessionario, quando do processo não consta ter este fallecido.

—Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro—Declarando que fica approvada a deliberação que tomou baseado na portaria n. 101, de 6 de junho ultimo, de tambem mandar calcular com o aumento de 50%, creado pelo § 5º do art. 1º do decreto da Prefeitura do Districto Federal n. 75, de 6 de fevereiro do corrente anno, os addicionaes de 30% ao imposto sobre bebidas alcoolicas, com applicação especial á assistencia publica daquelle districto, de que trata o art. 615 da nova *Consolidação das Leis das Alfandegas*.

Dia 8 de agosto de 1894

Expediente do Sr. director :

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando que, em sessão do Conselho da Fazenda de 19 de julho ultimo, foi negado provimento ao recurso interposto por Emilio Duceux, da decisão dessa alfandega que lhe negou isenção de direitos em 20 caixas com a marca E D, contendo cartazes-annuncios de industria estrangeira, que aliás não é nova; porquanto, como já foi decidido pelo Tribunal do Thesouro, em março de 1891, sobre igual pretensão do recorrente, aquelles cartazes não são de impressão commum, que é condição para que, conforme a Nota 67ª da tarifa, sejam isentos, e, ainda assim, quando por sua natureza e qualidade não se prestarem absolutamente a outro uso ou applicação.

Dia 9

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando que, por despacho do Sr. ministro da fazenda de 6 do corrente, foi concedida, conforme requereu a Irmã Chantrel, superiora da Casa da Divina Providencia, isenção de direitos de consumo e expediente, não só para dous volumes de velas, marca SV 1/2, vindos no vapor *Mata-paran*, como ainda para as caixas ns. 407 a 410 e 411 da marca SVP, contendo objectos destinados á mesma Casa e constantes da relação inclusa, convido que se faça constar á requerente que, de conformidade com as disposições em vigor, e como é expresso na circular n. 21, de 14 de junho ultimo, não se concederá isenção para objectos que tenham similares na produção do paiz.

—Ao inspector da Alfandega da Parnahyba, communicando que o Sr. ministro da fazenda, por decisão de 30 de julho ultimo, determinou que fossem despachados livres de direitos de consumo e expediente os objectos constantes da inclusa relação e importados pelo Dr. Antonio José de Sampaio, com destino ás fazendas nacionaes de que é arrendatario nesse estado.

Requerimentos despachados

Muller & Comp., recorrendo do despacho da Alfandega de Pernambuco que lhes negou dispensa de pagamento de armazenagem de 30%, relativa a uma caixa contendo camisas de algodão.—Ao Conselho de Fazenda.

Pedrosa Junior & Comp., recorrendo do despacho da Alfandega da Bahia, que os multou em direitos dobrados sobre diversas mercadorias.—Ao Conselho de Fazenda.

Magalhães Lucius & Comp., recorrendo da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, que classificou como—linha—a mercadoria despachada como—barbante.—Ao Conselho de Fazenda.

D. Thereza Victoria de Souza Chevalier e Jorge Emilio Chevalier, pedindo baixa da fiança do ex-fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro Luiz Costa.—Dê-se baixa na fiança e entreguem-se os titulos depositados.

Antonio Augusto da Silva Santos, tenente da guarda nacional, pedindo sua nomeação para o logar de fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro.—Aguarde oportunidade.

Antonio Alves de Azevedo, pedindo reconsideração do acto deste ministerio que indeferiu um seu recurso sobre terrenos do marinhas.—Mantenho o despacho de 31 de março ultimo.

Manoel Joaquim de Castro, cobrador da Recebedoria, pedindo para levantar metade de sua fiança.—Indeferido.

Antonio Bazilio Silverio, 4º escripturario da Alfandega do Amazonas, pedindo tres mezes de licença em prorrogação.—Concedo.

Raymundo Carlos de Almeida Sobral, ajudante do guarda-mór da Alfandega do Maranhão, pedindo tres mezes de licença para tratar de sua saude.—Concedo.

Joaquim Ramos Coelho, pedindo o aforamento de um terreno na fazenda de Santa Cruz.—Deferido.

Major Candido Bazilio Cardoso Pires, idem, idem.—Deferido

Antonio de Medeiros, idem, idem.—Deferido.

Commissão executiva do Curato de Santa Cruz, idem, idem.—Deferido.

Commissão de liquidação da Companhia Lenha Economica, pedindo licença para vender a João Ferreira de Mattos & Irmão terrenos accrescidos e bemfeitorias.—Concedo.

F. Mazon, agente geral da Companhia *Chirurgens Réunis*, reclamando contra a multa que foi imposta ao commandante do vapor francez *Paranaguá*, por haver atracado antes da visita do guarda-mór.—Não ha que deferir.

Manoel Hermenegildo de Moraes, pedindo remissão de fóro.—Concedo.

Faustino Guimarães, recorrendo sobre direitos de cartazes-annuncios.—Indeferido.

Directores da Companhia Estrada de Ferro de Peanha ao Araxá, pedindo modificações no respectivo contracto.—Indeferido.

Fernando José Pinheiro Ferreira, pedindo redução de fiança.—Como requer, em vista dos pareceres.

Directoria Geral do Contencioso

Cópia—Aos cinco de novembro de 1892 na Directoria Geral do Contencioso, presente o Sr. Dr. Didino Agapito da Veiga Junior, procurador fiscal do Thesouro Nacional, comparecem o cidadão peruano Julio Benavides e disse que havendo o Sr. ministro da fazenda, a vista da autorização contida no decreto n. 99, de 7 de outubro do corrente anno, resolvido, por despacho de 27 do mesmo mez, aceitar a proposta que fizera para o serviço da navegação e transporte de mercadorias pelo rio Içá ou Putumayo, vinha por isso assignar o presente termo, pelo qual contracta com o governo do Brazil o alludido serviço, mediante as seguintes clausulas e de conformidade com as instrucções expedidas por este ministerio em 2 de setembro de 1875 :

1º, é concedida, por espaço de cinco annos, a contar da data que for fixada pelo Sr. ministro da fazenda, isenção de direitos de importação somente aos productos naturaes e aos de industria extractiva, procedentes da Colombia e trazidos pelo cidadão peruano Julio Benavides em navios ou vapores brazileiros aos portos de Manaus e Belem, pelo rio Içá ou Putumayo;

2º, essa isenção não comprehende a indemnização das despesas de capatazia, armazenagem e expediente nos interpostos das alfandegas de Manaus e Belem, Amazonas e Pará;

3º, só nos casos em que a baldeação ou transbordo dessas mercadorias e volumes de importação se realize dentro de 24 horas, nos portos alfandegados, é que tal indemnização deixará de effectuar-se, salvo o expediente que é obrigatorio;

4º, no regimen da navegação ou commercio de transitado da ou para a Colombia se observarão as disposições aduaneiras em vigor, com referencia a fiscalização das embarcações, como das cargas das outras nações limitrophas;

5º, a exploração do rio Içá ou Putumayo brazilio-colombiano fica sujeita a fiscalização do poso (ou aduanilha) que, para tal fim, o governo do Brazil estabelece na fronteira, em o logar que julgar mais conveniente;

6º, essa aduanilha ou posto fiscal procederá aos exames precisos, nos papeis e documentos das embarcações, como nas cargas de importação ou exportação, fechará as escotilhas das embarcações, de modo a assegurar a completa fiscalização internacional. Os seus certificados prevalecerão para a baixa dos termos

de responsabilidade, nas alfândegas do Pará e Amazonas, das mercadorias ou productos navegados no regimen desta concessão ;

7ª, nenhuma comunicação se permittirá de ou para o Içá brasileiro com a republica do Perú ou a do Equador pelos rios, igarapés, furos e lajos interiores, sob pretexto da presente concessão, considerando-se como contrabando todos os productos assim navegados ou conduzidos ;

8ª, é livre ao governo do Brazil annullar esta concessão desde que se reconheça que o concessionario abusa do favor aqui outorgado. Não lhe deriva d'ahi direito a reclamação alguma ;

9ª, o presente contracto nenhum privilegio confere ao concessionario, nem onus algum acarreta para os cofres publicos, além do favor constante da clausula primeira ;

10ª, ao governo do Brazil e da Colombia no intuito de ampliar as relações de commercio e navegação entre os dous paizes na região de que se trata, fica livre o direito de modificar a presente concessão, como melhor convenha aos interesses limitrophes das duas nações.

E pelo Sr. Dr. procurador fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava este contracto, mandando para constar, lavrar este termo que, sendo lido, assigna com o concessionario. E, eu João Alves da Visitação, 2º escripturario do Thezouro escrevi. Não paga sello por não ter valor declarado. — *Dilmo Agapito da Veiga Junior — Julio Benavides.*

Está conforme. — O sub-direitor, *Carlos Augusto Naylor.*

Ministerio da Marinha

Por portaria de 22 do corrente, foi prorogada por tres mezas a licença em cujo gso está o chefe de secção da Contadoria da Marinha José Maria Ferreira.

Por outras de 24 do corrente, foram nomeados:

O contra-almirante Manoel Lopes da Cruz para commandar a divisão naval composta dos cruzadores *Niteroy*, *Anbrada* o *Itaipú*, que tem de ir a Montevideo em commissão ;

O capitão-tenente Luiz Lopes da Cruz para exercer o cargo de secretario e ajudante de ordens do commandante da divisão naval que segue em commissão para Montevideo.

Requerimentos despachados

João Pinto da Silva, pedindo relovamento a restituição de uma segunda ajuda de custo. — Indeferido.

Joaquim Domingues Pereira, fornecedor no Rio Grande do Sul, pedindo uma bonificação sobre os preços de seu contracto — Não se podendo autorizar despesas não consignadas no orçamento, não pode ser attendido o petitorio.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 14 do corrente, foram nomeados:

Quartel-mestre das escolas de sargentos o alferes João Baptista de Souza Carvalho ;

Agente, o tenente Raymundo de Freitas Almeida;

Adjunto, os 1ª tenentes de artilharia Marcos Pradel da Azambuja e Sebastião Lacerda de Alencar;

M. stre de esgrima, Paulino Paes Barreto ; Subalternos das companhias, os tenentes Agricola Bethlem e Cyrillo Bernardino Fernandes, e o alferes Affonso Pompilio da Rocha Moreira.

COMMANDO DO 6º DISTRICTO MILITAR

Publicamos hoje a parte circunstanciada em que o commandante d'aquelle districto relata o se acontecimentos occorridos na cidade do Rio Grande, por occasião do assalto que os revoltosos tentaram contra a mesma cidade.

Commando do 6º Districto Militar. — Quartel General na cidade do Rio Grande do Sul, 26 de abril de 1891.

Ao illustre General Ministro da Guerra.

De posse de todos os documentos necessarios, com excepção da parte do distincto coronel Carlos Maria da Silva Tolles, relativamente a derrota que infligiu às forças dos inimigos, no encontro que com ellas teve na manhã de 10, na estação da Quinta, passo, no cumprimento de meus deveres, a completar as noticias que em telegrammas successivos já tive a honra de transmittir-vos, acerca dos acontecimentos que aqui se desenvolveram, de 6 a 11 do corrente.

Na manhã de 6 recebi um telegramma do illustre cidadão coronel Valladao, no qual me avisava que, constava no Rio, os inimigos da Republica haviam abandonado Paraná e Santa Catharina, para virom atacar este Estado, desembarcando, provavelmente, no Chuay.

Não só devile á origem de onde partiu, como tambem por estar ella de pleno accordo com a opinião que, mais de uma vez, manifestei em documentos officiaes, isto é, de que os revoltosos não deixariam de vir atacar esta cidade, ponto de indiscutivel importancia, dei todo peso á informação do coronel Valladao.

Os factos vieram demonstrar quanta razão me assistia. Justamente quando eu vos communicava e às autoridades a quem mais de perto interessava essa noticia, recebi do capitão de fragata Barzes Machado communicação de que, a lóste, appareciam cinco vapores suspeitos, armados em guerra.

Pouco depois, o mesmo official me participou que um dos vapores parecia o *Aquidaban*, que mais tarde reconheceu ser o *Republica*.

Das 10 para 11 horas da manhã, cinco navios pertencentes á esquadra pirata invadiram os bancos da barra, dirigidos pelo ex-official de marinha Costa Mendes, pratico da barra e commandante do corsario *Uranus*, transuzeram a barra.

A heroica, bizarra e demorada guarnição de suas fortificações oppoz-lhes a mais tenaz resistencia.

Durante duas horas e 40 minutos, cento e poucos defensores da Republica, dispondo apenas de quatro Krups 8 e dois canhões Withworth 32, luctaram, com excepcional bravura, contra cinco navios poderosamente artilhados, tendo conseguido fazer a bordo d'ellos, e principalmente do *Meteore*, estragos materiaes.

Vencendo as baterias e a linha de torpedos, dos quaes nem n datou, em consequencia de se terem deteriorado os fies conductores, devile ao muito tempo da submersão, pretenderam os piratas desembarcar as forças numerosas que traziam a bordo no trapiche da companhia franceza ; disso os impediu a inexcedivel bravura, calma e fimo do 2º sargento Avellino Alves Setubal, do 35º batalhão de infantaria, á frente de oito homens, pertencentes ao mesmo batalhão, cujos nomes não posso calar, e que são os seguintes: cabos de esquadra Octaviano Geminiño de Brito, Manoelino Pereira, Aureliano José de Carvalho ; soldados Izac Alves dos Santos, João Francisco dos Prazeres, Amaro Antonio da Silva, Antonio Severiano e Alexandre Barbosa Rego.

Reconhecendo o valeroso official que commandava as forças que defendiam a barra, que não mais podia resistir e que poderia flear em a retirada cortada, visto como os inimigos já estavam desembarcando no trapiche da 4ª secção, resolveu retirar toda a força com a maior ordem e criterio.

Poucos homens perdoemos na entrada dos piratas á barra, e seus nomes constam das partes juntas.

Emquanto se passavam esses acontecimentos na barra, inoperados, porque nenhuma noticia eu havia recebido, a não ser o telegramma já alludido, do coronel Valladao, recebido poucos momentos antes da invasão, tratei de tomar todas as medidas que a gravidade da situação exigia.

Assim é que, reconhecendo a insufficiencia da guarnição desta cidade, naquella dia desfalecia de 230 praças, que se achavam em serviço de guerra, 100 em Camaquam e 180 em perseguição do banido Carlos Chagas, como sabeis, ordenei sem demora aos commandantes do 2º e 3º batalhões de infantaria, que guarneciam a estrada do ferro, que immediatamente se recolhessem a esta cidade, e para isso fiz as necessarias combinações com a direcção da dita estrada, que com a maior sollicitude tratou de providen-ir.

Bom comprehendido da gravidade da situação, ordenei ao general Santiago que me enviasse um reforço da guarda nacional e ao coronel Carlos Telles, em Bagó, que seguisse, não olhando sacrificios, com toda a sua força para esta cidade.

Folgo em declarar que sollicitamente fui attendido em todas as minhas reclamações sendo certo que do illustre Marechal Presidente da Republica, de vós e do abnegado presidente do Estado recebi sempre provas de animação e conforto, quanto é certo, entretanto, que não só eu como toda a valente guarnição estávamos firmes no proposito de morrer a nos entregarmos, porque isso seria dar enorme ganho de causa ao inimigo o quicá conceder-lhe opportunidade, de, por muito tempo e mais vantagem, prejudicar a consolidação da Republica Brasileira.

Como não ignorais, era bastante precario o estado desta guarnição, que, além da resumida, achava-se muito desfalecida, devile a termos 100 homens em Camaquam e 180 perseguindo grupos de bandidos que infestavam Santa Izabel, Tahim, etc., etc.

Nestas condições, comecei a tomar as medidas que as circunstancias criticas e urgentes do momento me aconselhavam.

Assim é que nomeei para commandar as forças do littoral ao tenente-coronel Francisco Felix do Araujo, o as que deviam guarnecer as trincheiras do parque ao major José Carlos Pinto Junior.

Dadas as necessarias ordens, dentro em pouco estava estabelecida a defesa da cidade, tanto quanto permittia a insufficiencia da força.

Durante todo o dia conservaram-se os navios junto ao trapiche da 4ª secção.

Emquanto isso, iamos tomando mais forte a defesa e tomando varias medidas a ella necessarias.

Ao escurecer, chegou de Cerro Chato o valente 3º batalhão de infantaria, que tomou posição nas trincheiras do parque.

À noite obstruiu-se o canal da barra, mettendo-se a pique um pontão, trabalho de que se encarregou o illustre Dr. Ernesto Ottero, de accordo com o Sr. capitão do porto, de combinação com este commando.

Atta cedo, ficou interrompida a linha telegraphica para a estação da Quinta, o que logo nos fez julgar que a linha ferrea tambem o teria sido para impedir a vinda do batalhão de engenheiros, que era esperado de Pelotas, e um reforço do 3º batalhão da guarda nacional.

Mais tarde verificou-se a exactidão da previsão.

Tenho enorme satisfação em vos declarar que durante todo o dia e noite officios e praças, com a maior de liciação e entusiasmo, empenharam todos os esforços e trabalharam abnegadamente para que a defesa se estabelecesse o melhor possível.

Por parte das autoridades civis, guarda municipal e populares, encontrei o mais franco e decidido apoio, já não fallando na guarda nacional.

Todas as cousas dispostas, com animo calmo, resolução firme e dispostos a luctar e resistir até ao extremo, aguardámos os successos.

Emquanto em terra se trabalhava, no mar as valentes canhoneiras *Cananea* e *Camocim*,

ob a direcção do invicto capitão-tenente Fiuzza Junior, commandante da flotilha, eilicazmente auxiliado por seus dignos officiaes, tudo faziam para atacar e resistir aos navios piratas.

Mais ou menos ás 7 horas da manhã, os navios punham-se em marcha para a cidade, onde pouco depois chegaram; não podendo penetrar no canal, devido á obstrucção, tomaram a direcção de S. José do Norte.

Neste momento rompeu o fogo, ousadamente iniciado pela *Cananéa* e bizarramente seguido pela *Cumocim* e valente e donodala bateria da macega.

Reñhido e tenaz tornou-se o combate, porém nossas forças não cederam um instante.

Não podendo as canhoneiras, principalmente a *Cananéa*, que era o alvo predilecto da poderosa artilharia da *Republica*, continuar na luta desigual, e já estando ferido o bravo commanlante Fiuzza e varias praças, retiraram-se ellas para o fundo do porto; e porque era necessario prever os piores casos, resolveu aquelle commandante fazer afundar a *Cananéa*, evitando assim que ella fosse proza do inimigo.

Por minha parte tambem, devendo tudo acutelar, tudo prever, ordenei o entrincheiramento da praça Silva Telles, trabalho do que se encarregaram principalmente os distinctos engenheiros major Melhores Germano, capitão Lindolpho Silva, tendo tambem nella trabalhado o digno major Silva Chaves e outros illustres officiaes.

Ás 9 1/4 horas da manhã, mais ou menos, chegaram ás trincheiras do Parque, após marcha ousada e arisca lissima, o 2º batalhão de engenharia, o 29º batalhão de infantaria e contngentes do 3º batalhão da guarda nacional de Pelotas e do 28º batalhão de infantaria.

Á 1 hora e 20 minutos da tarde começou a mover-se em direcção á cidade o exercito de terra, calculado sem exaggero em 2.000 homens.

A certa distancia desenvolveu extensa linha apoiada em grosso reforço.

O inimigo avançava com animação e enthusiasmo; pouco tempo depois, rompeu o fogo de nossa artilharia, que foi seguida pela fuzilaria.

Tal foi a efflencia e impetuosidade dos fogos, que os banheiros não tiveram outros recursos sinão molerar a marcha e tornar visível o seu esmorecimento.

Talavia, sustentou o fogo até o escurecer, quando retirou-se.

Seria tarefa difficil pintar-vos o valor, denodo, dedicação e enthusiasmo com que portou-se toda a guarnição das trincheiras, officiaes e praças, durante todo o combate.

Permittir-me-heis, todavia, que aqui especiaes o seu intrepido e pundonoroso commandante José Carlos Pinto Junior, pelo acerto de suas ordens, calma e bravura com que attendia a toda a linha, e bons e relevantes serviços que prestou não só nesse dia mas durante todo o tempo que se conservou ainda naquello commando.

Elle confirma mais uma vez o elevadissimo conceito em que é tido.

De volta do Parque, á noite, recobi uma pretenciosa intimação do ex-contralmirante Custodio de Mello, para evacuar a cidade, intimação a que não dei a menor resposta; apenas tornei-a publica, porque elle interessava ás familias, enfermos e estrangeiros.

No dia 8 continuaram á vista das nossas as forças inimigas que haviam desembarcado: houve tiroteio durante todo o dia, troando de parte a parte a artilharia e portando-se nossos officiaes e praças com a costumada galhardia e enthusiasmo.

Os navios piratas, que eram o *Republica*, *Uranus*, *Meteoro*, *Iris* e *Esperança*, continuavam em S. José do Norte, tendo seguido o *Esperança*, cedo, em direcção a Pelotas, voltando no mesmo dia, aprisionando o roboador *Lima Duarte*, que voltava dos Pharões da Lagoa.

Nesse mesmo dia ficamos com todas as communições cortadas.

No dia 9, muito cedo, tendo findado o prazo para a entrega da praça, louca esperança de

Custodio, começou o bombardeio, que durou sem interrupção quatro horas, atirando o *Republica* e um friggerillo, collocados na ponta da macega, contra as trincheiras do Parque principalmente, mandando tambem algumas ballas para a cidade.

As trincheiras, ao mesmo tempo que recebiam pela retaguarda e flanco os fogos dos piratas embarcados, pela frente recebiam dos que se achavam em terra.

Nada disso intimidou a destemida guarnição, que resistiu com heroismo.

Continuaram os navios o bombardeio, porém espedado até ás 3 horas, quando se retiraram para S. José do Norte, donde ainda á noite atiravam e contra a cidade.

No dia 10, ao meio-dia mais ou menos, notou-se grande movimento no acampamento inimigo; pouco depois verificou-se que elle operava rapida e atropellada retirada, deixando um canhão Krup 8, alguma munição e varios objectos.

Soubese mais tarde que tal retirada era a consequencia da tremenda derrota soffida pela força que Salgado havia destacado na Quinta, para impedir a marcha do bravo coronel Telles com sua gloriosa divisão para esta cidade.

Nesse mesmo dia, com excepção do *Esperança*, todos os navios foram collocar-se na barra, donde no dia seguinte, já estando com elles o *Esperança* e depois de terem dispensado o *Lima Duarte* e cruelmente abandonado no mar a lancha *13 de Maio*, fizeram-se ao largo, tomando o rumo de sudoeste.

No dia 11 fez sua entrada nesta cidade a bizarra guarnição de Buz, trazendo á sua frente o bravo coronel Telles.

No dia 12 ficou restabelecido o telegrapho e então soubemos que os piratas que daqui foram enxotados, onde fizeram o mais ridiculo e covarde papel e onde receberam o tiro de misericordia, estavam desmbarcando suas forças em Castilhos, fazendo humilhante entrega do armamento e pelindo misericordia.

Estava morta a negraza da revolução.

Eis, illustre Sr. Ministro da Guerra a synthese dos graves acontecimentos que aqui se desenvolveram do 6 ao 11 do corrente.

Os annexos juntos minuciosamente vos informam de todas as occorrencias que se deram, e por elles ficareis bem orientado do comportamento brilhante de nossos officiaes e praças, e de varios episodios de heroismo e humanidade que foram praticados.

Devo reparar uma omisção: não sendo completa a obstrucção do canal, mandei, na noite de 8, metter a pique a ex-canhoneira *Henrique Dias*.

Foi esse trabalho arriscado dirigido pelo distincto 1º tenente Gomes Pereira, auxiliado pelo pessoal da Capitania.

Como já tive a honra de comunicar-vos, logo que se espalhou a noticia da approximação da esquadra revoltosa, a força armada de mar e terra e os republicanos civis revoltaram, com o mais santo enthusiasmo, a intenção firme, e inabalavel resolução de repellar os piratas e de morrer defendendo esta cidade.

Officiaes em transito, officiaes com parte de doente, inferiores licenciaes vieram pressurosos apresentar-se a este Quartel General, offerecendo-se voluntariamente para tomar parte na acção.

Acto de abnegação, prova de inexcedivel patriotismo foi a acção praticada pelos soldados doentes na enfermaria, que, em numero de 122, pediram alta para irem combater ao lado de seus valentes camaradas.

Attendendo á boa vontade daquelles bravos, permittiu o digno encarregado da enfermaria que 73 delles fossem tomar seus postos de combate, reforçando assim a exigua guarnição.

Deante da animação, do interesse e solicitude com que todos trabalhavam, senti diminuir a enorme responsabilidade que sobre meus hombros pesava, tendo do responder pela dofeza de uma cidade mal guarnecida e atacada por inimigos numerosos, e que, dispondo de recursos extraordinarios, vinham jogar a ultima cartada.

Si bem que todos tenham feito jus aos mais justos e merecidos louvores, ao meu reconhecimento e gratidão, sou todavia obrigado, no cumprimento do gratissimo dever, a especiaes certos nomes.

Começando pela marinha, pelo punhalo de bravos que combateu ao nosso lado com todo heroismo, eu não posso deixar de pôr em evidencia o denodo, sangue frio e valentia do intrepido capitão-tenente Manoel Antonio Fiuzza Junior, digno commandante da flotilha, aliás o primeiro official a quem coube, pela voz do canhão, em nome da armada legal, protestar contra o inqualificavel, criminoso e perverso procedimento dos officiaes e praças de marinha que foram collocar-se ao lado dos ambiciosos inimigos da Patria.

Na pessoa do illustre commandante Fiuzza Junior eu agradeço e louvo aos distinctos e bravos officiaes e guarnições da *Cananéa* e *Cumocim*.

Não posso deixar de agradecer ao digno capitão de fragata José Ignacio Borges Machado, digno commandante da barra, pela solicitude, zelo e boa vontade com que prestou seus serviços no seu posto, que só abandonou quando nelle era impossivel conservar-se.

Ao infatigavel, activo e dedicado capitão-tenente Gustavo Antonio Garnier, capitão do porto, tambem elogio e agradeço pela coragem e abnegação com que desempenhou os deveres inhorentes ao seu cargo, e bom auxilio que me prestou.

Mereço os mais sinceros elogios o coronel graduado Philomeno José da Cunha, chefe do meu estado-maior, pela calma, lealdade e coragem que sempre demonstrou.

O Sr. tenente-coronel Francisco Felix do Araujo, commandante das forças do littoral, tambem merece louvores pelo modo digno por que desempenhou essa difficil commissão.

Com o maior prazer menciono os nomes dos tenentes-coroneis José Florencio Toledo Ribas, que exerceu as funcções de encarregado do policiamento de guerra, Miguel de Oliveira Paes, commandante do 2º batalhão de engenharia e Monandro Perry, commandante do 1º batalhão da guarda nacional, que prestaram os melhores serviços, revelando muito amor á Republica, coragem e dedicacão.

Não posso deixar em olvido os nomes do major Antonio de Medeiros Germano, qui achando-se em transito prestou assignalados serviços com muita abnegação; major Antonio Gomes da Silva Chaves que cumpriu seu dever com toda correccção; major Henrique José de Magalhães, official em transito, que tambem prestou muito bons serviços.

Aos dignos e dedicados commandantes de corpos: majores José Carlos Pinto Junior, do 3º de artilharia e Gelasio Servulo Alves de Araujo, do 32º batalhão; capitães José Xavier, Figueiredo de Brito, do 35º batalhão, Gustavo Adolpho, do 29º, e Joaquim Machado de Souza, do 12º de infantaria, muito os louvo e sinceramente felicito pelo muito valor, sangue frio e lealdade que revelaram.

Tambem são merecedores de sinceros louvores os capitães Arlindo Braga, commandante do contingente do 1º batalhão de artilharia e que foi ferido no seu posto de honra, e Francisco José Garcia, commandante do contingente do 3º batalhão da guarda nacional de Pelotas, pelo modo digno por que se portaram.

Devo, cumprindo rigoroso dever, apresentar á consideração do Governo o nome do muito activo e dedicado soldado, capitão do corpo de estado-maior de 1ª classe, Lindolpho Alipio Rodrigues da Silva, o habilissimo engenheiro que dirigiu a construcção das fortificações, cuja solidez e pericia de execucao muito concorreram para a victoria alcançada, e que, alem disso, sempre com toda a lealdade e valor, desempenhou outras commissões importantissimas.

Merecem tambem merecidos elogios os tenentes do estado-maior de 1ª classe Juvenal Octaviano Miller e Conrado Miller de Campos, que voluntariamente tomaram posição na bateria da macega onde mostraram muito valor.

Não obstante a justiça merecida, que já lhes fiz, não posso esquivar-me ao prazer de

citar os nomes dos dignos 2.^o tenentes José Luiz Fabricio Junior, Cassiano da Silva Mello Mattos, Lauro Dias Barreto e Aurelio de Amorim e alferes em commissão Antonio José Villa Nova, os valentes e denodados officiaes que faziam parte da guarnição da barra.

Não posso tambem deixar de salientar o nome do 2.^o tenente Luiz Dantas do Amaral, pelo rasgo de heroísmo, que praticou, sahindo fóra das trincheiras, acompanhado por um cabo do meu piquete, afim de auxiliar a um musico do 29.^o batalhão, que conseguiu fugir ao inimigo.

E' merecedor de elogio, pela actividade o zelo que demonstrou, o major reformado Hygino Pantaleão da Silva, encarregado do material.

Tambem cumpriu seu dever o major reformado Manoel Ignacio de Oliveira Leitão, encarregado dos embarques.

Com a maior satisfação declaro que o corpo medico portou-se na altura da sua humanitaria missão, revelando sempre a maior abnegação, valor e pericia; por isso o louvo e agradeço muito, representando-o na pessoa do seu distincto chefe, o illustre e criterioso medico de 4.^a classe Dr. Vicente Borges de Vasconcellos.

Devo tambem especialisar o nome do distincto medico Dr. Manoel Caetano da Silva, que esteve effectivamente destacado no hospital de sangue, no Parque.

E' meu dever, e o cumprio com prazer, apresentar á vossa consideração o nome do major Dr. Pedro Gomes de Argollo Ferraz, que, embora reformado, logo que se deu a invasão apresentou-se na enfermaria militar, onde prestou os melhores serviços. Commetteria injustiça clamorosa si omitisse os nomes dos officiaes que serviram no meu estado-maior.

Por isso peço venia para declinar-os: capitão José Rodrigues das Neves, que merece todos os elogios, pela lealdade, delicadeza e intelligencia com que desempenhou varias commissões; capitão Clarimundo Nepomuceno da Silva, a quem elogio pela correção e zelo que revelou; alferes Arcelino Clarindo de Paula, Alfredo Frederico de Mesquita, 2.^o tenente Felix Amelio da Costa Pereira, alferes em commissão Antonio Joaquim Bacellar Junior e José Maria Cotta de Mello, que deram execução a todas as minhas ordens com o maior zelo, coragem e lealdade.

Cumprio ainda o dever de vos recomendar o 2.^o cadete Luiz de Albuquerque Pereira, a quem incumbi da difficil commissão de ir levar despachos a Pelotas, com risco, o que elle desempenhou cabalmente.

Sinto não poder, por falta da parte official, fazer a justiça que merece a intrepida guarnição do Bagé, pela maneira heroica por que se portou no encontro que teve com os inimigos na estação da Quinta e aos quaes infligiu notavel derrota.

Por isso limito-me a louvar o valoroso coronel Carlos Maria da Silva Telles e a sua brava divisão, pela rapidez com que operaram a marcha do Bagé para esta cidade, e a felicital-os pela victoria que alcançaram sobre os piratas, agradecendo-lhes tambem os bons serviços que aqui prestaram nos poucos dias que tiveram de demora.

Com o maximo empenho solicito vossa attenção enuidada para as partes dos commandantes de corpos, de contingentes o chefes de serviço, onde voem bem patenteados a bravura, sangue frio e amor á Republica, demonstrados á sociedade pelos officiaes, inferiores e praças.

Vou terminar: está concluida a narração dos principaes factos aqui occorridos de 6 a 11 do passado.

Lamento que, por ter de cumprir gloriosa missão em outro ponto, a esquadra legal não pudesse chegar aqui a tempo de completar a derrota que já tinhamos infligido aos degenerados brasileiros, aos ingratos inimigos da patria, que, depois de torem tudo tentado durante cinco dias para se apossarem desta cidade, dispoendo de elementos poderosos de mar e terra, com cinco vapores bem artilhados, 2,000 homens de desembarque, dispoendo de artilharia e atacando uma cidade

que dá desembarque em varios pontos e que estava mal guarnecida, fugiram covardemente, tendo prejuizo superior a 500 homens, entre mortos, feridos, prisioneiros e extraviados, deixando muito material de guerra, e foram, cobertos de opprobrio e das maldições do povo, pedir agasalho aos paizes estrangeiros.

Nada mais.

Quanto a mim, garanto-vos, procurei cumprir meu dever.

Saude e fraternidade. — Antonio Joaquim Bacellar, general de divisão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portarias de 24 do corrente, foram nomeados:

O cidadão Luiz Vieira de Albuquerque, para o cargo de inspector de 3.^a classe da Repartição Geral dos Telegraphos, com os vencimentos que lhe competirem;

O cidadão Joaquim Palmella Bastos de Oliveira, para o cargo de porteiro da administração dos correios do estado do Ceará e Coriolano de Castro Lima, para identico logar, na administração dos correios do estado do Piauh, com os vencimentos que lhes competirem;

O cidadão Jorgo Gieseler, para interinamente exercer o cargo de ajudante da agencia do correio de Botucatu, no estado de São Paulo, com os vencimentos que lhe competirem.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 22 de agosto de 1894

Accusou-se a recepção do relatório do lyceu Riograndense de Agronomia e Veterinaria.

— Approvou-se a distribuição da *Flora Braziliensis de Martius* feita pelo director da Bibliotheca Nacional.

Dia 24

Solicitaram-se informações acerca do commercio de fumo á Directoria Geral do Estatística, e, acerca do valor das terras no estado de S. Paulo, á Inspectoria Geral das Terras e Colonização.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 21 do corrente:

Foram exonerados de agente do correio:

Belizario Duarte da Fonseca, de S. Sebastião da Boa Vista, no Rio de Janeiro, e nomeado Gustavo Antunes Moreira;

Innocencio José de Oliveira, da cidade do Triunpho, em Alagôas, e nomeado José Vieira de Albuquerque;

D. Josepha Pereira Bezerra, a pedido, da estação de Caio Prado, no Ceará, e nomeada D. Francisca Bezerra Vianna Tavora;

João Rodrigues do Espirito Santo, de S. José da Cróa Grande, em Pernambuco, e nomeada D. Maria Luiza Rodrigues da Silva.

— Foi nomeado ajudante do ajudante de Cachoeira, no estado do Rio Grande do Sul, o cidadão Alfredo Pinheiro Brasileiro.

— Por outras de 22:

Foram exonerados:

Isaias Dias da Silva, de Bom Conselho, na Bahia, e nomeado Bernardino Teixeira de Castro;

Antonio da Cruz Ribeiro Leitão, de Geremoabo, na Bahia, e nomeado Francisco Romano de Sant'Anna;

Antonio Rodrigues Pereira, de Passa Trez, em S. Paulo.

Do logar de agente do correio do Rio Claro, no estado do Rio de Janeiro, Manoel Antonio Silva, e nomeado para substitui-lo Samuel

Cesar de Pinho Carvalho Junior e nomeados agentes do correio: de Campina Grande, Alfredo de Assis Pinheiro; de Theresina, Manoel Vieira do Godoy; de Florestal, Francisco Ferreira Alves da Rocha todos no estado do Paraná.

— Foram creadas:

Uma agencia postal de 4.^a classe em Massacara, na Bahia, e nomeado agente Bencio de Souza Dias;

Uma agencia de 4.^a classe em Santa Ignez, comarca de Areia, na Bahia.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Interior e Estatística
 1.^a SECÇÃO

Directoria do Interior e Estatística, 24 de agosto de 1894. — Circular n. 216.

Aos Srs. agentes da Prefeitura. — De conformidade com a circular expedida pelo Sr. coronel Dr. prefeito aos Srs. agentes da prefeitura e hontem publicada no *Diario Official*, remetto-vos, de ordem do mesmo Sr. prefeito, os livros impressos de talões, a que se refere a mesma circular, afim de que as partes interessadas, que requerem por essa agencia o inicio de qualquer negocio ou industria e de exercicio de profissão fiquem munidas do competente recibo, que comprove a entrega do requerimento.

O director, Dr. Alexandrino Freire do Amaral.

Por acto de 24 do corrente, foi nomeado agente da prefeitura na freguezia de Inhauma Noberto Augusto Freire do Amaral.

2.^a SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 21 de agosto de 1894

Atil Justo, Agostinho de Souza Guimarães, Antonio Joaquim Fernandes, Coimbra & Ferreira, Companhia Industrial Guanabara, Damião Ferreira Lima, Ernesto Gonçalves da Silva, Francisco Joaquim Paes, Francisco José de Oliveira, Gomes & Queiroz, José Bernardo da Silva, Julius Keller, José Teixeira da Costa, Luiz Gusmoroli, Lima & Comp., Manoel Ferreira Briosos, Miguel Dias de Oliveira, Manoel Ferreira Gonçalves, Ribeiro & Costa e Fernando Reynher. — Deferidos.

Karl Valais & Comp. — Satisfacçam a indicação.

Antonio Antunes Pereira e Carlos Lasso. — Deferido, pagando as licenças de 1893 e 1894 e multa.

Abel Maria de Souza. — Deferido, pagando a multa.

José Mattoso Duque-Estrada Camara e José Ignacio de Souza Coutinho. — Deferido, pagando o debito anterior e multa.

Luiz Duarte Moreira. — Deferido, quanto a transferencia. Quanto a modificação pedida opportunamente será attendido.

José Maria Pereira da Silva. — Indeferido.

Sub-Directoria do Patrimonio

7.^a SECÇÃO

Expediente de 23 de agosto de 1894

Remetteram-se:

Ao Ministerio da Marinha, para que a Capitania do Porto informe a respeito, o processo de aforamento de um terreno de marinhas e acrescidos á praia Formosa n. 59, requerido por Joaquim Pinto de Souza;

Ao Ministerio da Fazenda, o processo de aforamento de um terreno de marinhas á travessa de Santa Luzia n. 1, requerido por D. Thereza Cherubina de Simoni Diogo.

Requerimento despachado

José Martins Pereira de Mattos, pedindo pagamento de laudemio.—Sim.

8ª SECÇÃO**Requerimentos despachados**

José Joaquim Peixoto, José Maria de Souza, menores Lucinda e outros, representados por seu irmão Manoel de Barros Medeiros, Joaquim José Monteiro, Antonio José da Fonseca Moreira, Manoel José Duarte e outros, José Augusto Laranja, Maria Francisca Gonçalves Monteiro, Alcebiades Diniz Cordeiro e Antonio José Fernandes Leite.—Deferidos.

Etelvina Carlota da Conceição, pedindo pagamento de laudemio.—Sim.

Cartas extrahidas

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil.

José Dias Duarte.
Antonio Marques de Olivéira.
Antonio Alves dos Santos.
José Ignacio de Souza.
João Luiz Corrêa.
João Rodrigues Góes.
Luiza Corrêa de Mendonça.
Senhorinha da Rocha Cardia.
Manoel Pereira de Souza.
Antonio Gonçalves de Carvalho.
Dr. Antonio Arnaldo de Moura Ruas.
Alcina e Albertina (menores).
Henrique José de Macedo.

SECÇÃO JUDICIARIA**Supremo Tribunal Militar**

99ª ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 22 DE AGOSTO DE 1894

Aos 22 dias do mez de agosto de 1894, achando-se presentes os Srs. ministros almirantes Delfim de Carvalho e Pereira Pinto, marechal Miranda Reis, almirante Elisário Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Tude Neiva, almirante graduado Abreu, marechal graduado Niemeyer, general de divisão Bernardo Vasques e Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Bernardino Ferreira, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Antonio Marques Pereira, soldado do 27º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples, condemnado a seis mezes de prisão pelo conselho de guerra, como incurso no art. 1º tit. 4º das Ordenanças de 9 de abril de 1805.—Confirmam a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo Antonio Marques Pereira, soldado do 27º batalhão de infantaria, a seis mezes de prisão e mais castigos pelo crime de primeira deserção simples, previsto no art. 1º tit. 4º das Ordenanças de 9 de abril de 1805, referente ás ditas deserções.

Observam no tenente Francisco Cabral da Silveira, servindo de auditor, que, tendo sido o processo do conselho de guerra escripto por um inferior, deveriam todos os respectivos termos ser subscriptos pelo mesmo auditor e especialmente os depoimentos de testemunhas, na conformidade do decreto n. 2.932, de 25 de outubro de 1874, explicado pela resolução de 14 de outubro de 1881 e aviso de 21 de agosto de 1883, sob pena de nullidade do mesmo processo.

João de Jesus da Costa, soldado do 27º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples, condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão, como incurso no art. 1º, tit. 4º das Ordenanças de 9 de abril de 1805.—Julgam nullo, de fls. 21 em diante, o processo a que foi submettido em conselho de guer-

ra por crime de deserção simples o réo João de Jesus da Costa, soldado do 27º batalhão de infantaria, porque, sendo o mesmo réo menor de 21 annos, como se verifica da certidão de assentamentos de fls. e fls., não se lhe deu curador que o acompanhasse e dirigisse no interrogatorio de fls. 23 e 24.

Assim julgando, mandam restituir estes autos á Repartição do Ajudante-General do Exercito para dar-lhes o conveniente destino, afim de que seja o dito réo novamente interrogado e julgado, sem preterição das formalidades substanciaes em lei recommendadas.

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Jovino Francisco da Cruz, 1º sargento do corpo de marinheiros nacionaes, Nilo Cururipe, Manoel Francisco Moissinho Bezerra, José Baptista Torres e Maximiano José, marinheiros nacionaes de 2ª classe, e Juvencio Constantino de Jesus, grumete accusados de insubordinação, foram: absolvido, o réo Jovino Francisco da Cruz, e condemnados os réos Nilo Cururipe, Manoel Francisco Moissinho Bezerra, José Baptista Torres e Maximiano José, a oito annos de prisão com trabalho, cada um, como incurso no art. 93, ns. 2, 4 e 5 do Código Penal da Armada, e Juvencio Constantino de Jesus a seis annos e seis mezes de igual prisão, como incurso no submaximo do citado art. 93, ns. 2, 4 e 5 do referido código, tudo pelo conselho de guerra.—Confirmam a sentença do conselho de guerra, não só quanto á absolvição do réo Jovino Francisco da Cruz, 1º sargento do corpo de marinheiros nacionaes, mas tambem quanto aos réos, marinheiros nacionaes de 2ª classe, Nilo Cururipe, Manoel Francisco Moissinho Bezerra, José Baptista Torres, Maximiano José e grumete Juvencio Constantino de Jesus, todos pertencentes a guarnição da flotilha do Amazonas, para condemnar, como condemnam, este a seis annos e seis mezes de prisão com trabalho e aquelles a oito annos de igual prisão, como incurso no art. 93 ns. 1 e 5 do Código Penal da Armada.

—Pelo Sr. ministro Dr. Bernardino Ferreira:

Francisco Liberato Vieira de Andrade, soldado do 33º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples, condemnado pelo conselho de guerra a quatro mezes de prisão, como incurso no art. 2º tit. 4º das Ordenanças de 9 de abril de 1805.—Annullam o julgamento do conselho de guerra que condemnou o réo Francisco Liberato Vieira de Andrade, soldado do 33º batalhão de infantaria, por crime de primeira deserção simples, como incurso no art. 2º tit. 4º das Ordenanças de 9 de abril de 1805, em consequencia de terem funcionado no mesmo conselho oito membros e não sete, como expressamente determina a resolução de 5 de junho de 1805. E assim decidindo, mandam que seja o réo submettido a novo processo, observando-se as formalidades legais.

Julio Rodrigues da Silva, soldado do 2º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples, condemnado a seis mezes de prisão pelo conselho de guerra, como incurso no art. 1º tit. 4º das Ordenanças de 9 de abril de 1805.—Foi confirmada a sentença.

Corte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL DE 23 DE AGOSTO DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Pindahyba de Mattos—Secretario, o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Lima Santos, Gonçalves de Carvalho, Rodrigues e Azevedo Magalhães.

Não houve julgamento por ter deixado de comparecer o Sr. desembargador Ribeiro de Almeida por incommodo de saúde.

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 24 DE AGOSTO DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Souza Martins—Secretario, o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores, Rodrigues, Azevedo Magalhães, Espinola, Coimbra e Dias Lima.

Não houve julgamento por não haver causas com dia.

Supremo Tribunal Federal**RECTIFICAÇÃO**

Na segunda columna da pagina 3.113, onde se lê—Eduardo Augusto da Gama Cerqueira, deve ler-se—Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira.

RENDAS PUBLICAS**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Rendimento do dia 1 a 23 de agosto de 1894.....	7.779:072:408
Idem do dia 24 (até ás 3 hs.)	458:264:695
	8.235:337:103
Em igual periodo de 1893..	8.006:637:899

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 24 de agosto de 1894.....	52:128:669
Idem dos dias 1 a 24.....	1.074:037:918

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Este tribunal celebrou hontem sessão ordinaria e tomou as deliberações seguintes:

Mandou registrar as seguintes contas:

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas, solicitadas por avisos ns. 1.214, 1.236, 1.240, 1.249, 1.254, 1.278 e 1.284 de 4, 8, 9, 13 e 14 de agosto—Vencimentos do pessoal empregado no Jardim Botânico, 2:790:666; ditos do da Fazenda da Boa-Vista, 279:100; gratificação trimestral a que tem direito o pessoal do trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 735:122; material fornecido á mesma estrada de ferro, 8:657:840; dito idem para o serviço da conservação das florestas nacionaes, estradas, etc., 1:522:857; pão fornecido á hospedaria da ilha das Flores, 234:900 e passagens de empregados em serviço 114:750.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, autorizadas por avisos ns. 3.270, 3.277, 3.292, 3.300, 3.301, 3.304, 3.305, 3.307, 3.317, 3.323, 3.327, 3.330, 3.331 e 3.335 de 8, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18 e 20 de agosto—Vencimentos dos delegados, escrivães e inspectores seccionaes, 91:203:874; gratificações aos individuos que serviram de modelos vivos, 198\$; ditas ao pessoal de nomeação do director do internato do Gymnasio Nacional, 1:336:450; material fornecido ao Instituto dos Surdos-Mudos, 2:166:200; despezas miudas do Tribunal Civil e Criminal, 37\$; ditas do Supremo Tribunal, 18:420; ditas da Faculdade de Medicina, 250:880; ditas do Corpo de Bombeiros, 571:440; objectos de expediente fornecidos ao Tribunal Civil e Criminal, 67\$; idem á Bibliotheca Nacional, 649:700; idem e papel para a aula de desenho da Escola Nacional de Bellas Artes, 214\$; encadernações feitas no Instituto dos Surdos-Mudos para a Faculdade de Medicina, 266:800; idem idem para a Bibliotheca Nacional, 314:200; carvão Cardiff e um relógio fornecidos á Bibliotheca Nacional, 590:000.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Adiantamento ao pagador da Contadoria Geral da Guerra da quantia de cinco mil contos, para occorrer ao pagamento da despeza a fazer-se no mez de setembro proximo futuro.

—Mandou notificar os commissarios de 3ª classe José Antonio Teixeira Amazonas, Miguel Fortunato de Mello e João Teixeira do Carvalho, para dizerem sobre os alcances, no prazo de 30 dias.

— Mandou passar quitação:

Ao almoxarife do Arsenal de Guerra de Pernambuco Sebastião José Bezerra Cavalcanti;

Ao ex-escrivão da extincta collectoria de Maroim, Agnello Pereira de Magalhães;

Ao ex-collector das rendas geraes de Cuyabá, estado de Mattó Grosso, capitão Salvador Pompeu de Barros, referente ao periodo de 18 de setembro de 1890 a 27 de maio de 1893;

Ao ex-collector de Iguarassú, no estado de Pernambuco, José Benigno do Amaral, nos processos de tomadas de contas dos exercicios de 1889, 1890 e 1891;

Ao ex-collector da cidade de Therazina, no estado do Piauí, Luiz Manoel Soares.

Escola Nacional de Bellas-Artes— Hoje, ás 7 1/2 horas da noite, na galeria n. 3, o professor Carlo Parlagreco fará conferencia publica sobre a architectura no periodo carolingio.

Correio— Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Petropolis*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 idem.

Pelo *Humboldt*, para Bahia, Antuerpia e Londres, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 idem.

Pelo *Amazonas*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Galicia*, para Montevidéo e portos do Pacifico, levando malas para Mattó Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 1 da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Caxton*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Emiliana*, para Angra, Paraty, Mangaratiba e Ubatuba, recebendo impressos até ás 3 1/2 da manhã, cartas para o interior até ás 4, ditas com porte duplo até ás 4 1/2, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Repartição Meteorologica—Resumo meteorologico da Estação do Morro de Santo Antonio:

No dia 22 de agosto:

Horas	Barom. a 0°	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	759,43	21,8	15,27	78,4
1/2 d.	759,06	26,0	13,71	55
3 p...	756,57	29,4	16,42	98
Maxima.....		30,8		
Minima.....		18,2		
Média.....		24,5		

Evaporação a sombra 3ª, 3.

No dia 23 de agosto de 1894:

Horas	Barometre a 0°	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	757,28	24,0	12,50	56,5
1/2 d.	756,82	27,8	12,14	43,7
3 p...	756,70	24,0	14,94	67
Maxima.....		30,0		
Minima.....		18,8		
Média.....		24,4		

Evaporação a sombra 4ª, 0.

Obituário—Sepultaram-se no dia 22 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Acceso pernicioso — os fluminenses Jayme dos Santos Rodrigues, 15 annos, residente e fallecido no Arsenal da Guerra; Euzebio Joaquim Leite, 24 annos, casado, residente e fallecido á rua D. Castorina n. 50; o catharinense Thomaz Manoel Antonio, 25 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do desembargador Izidoro n. 41.

Arterio sclerose — o portuguez José Joaquim da Silva, 53 annos, casado, residente e fallecido no becco do João Ignacio n. 8.

Broncho pneumonia — os fluminenses José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho (conde de Tocantins), 85 annos, casado, residente e fallecido á praia de Botafogo n. 134; Eduviges da Costa Gonçalves, 20 annos, casada, residente e fallecida á rua do Commandante Maurity n. 113; Jorge, filho de Ambrozio Garcia, 8 mezes, residente e fallecido ao Boulevard 28 de Setembro n. 19.

Cirrhose do figado — o italiano Caetano Estabile, 44 annos, viuvo, fallecido na Santa Casa.

Dilatação da aorta — a brazileira Helena Henriqueta, 46 annos, solteira, residente e fallecida á rua D. Marciana n. 59.

Entero colite — a fluminense Joanna, filha de João de Souza, 13 annos, residente e fallecida á rua dos Invalidos n. 109.

Ectasia da crossa da aorta — a italiana Maria Carmelia Valle, 29 annos, casada, residente e fallecida á rua Minervina n. 59.

Febre typhoide — o brazileiro Henrique Ferreira Leite, 23 annos, solteiro, fallecido no Hospital de S. Francisco de Paula.

Febre perniciosa — a fluminense Corolina Maria da Conceição Pereira, 60 annos, viuva, residente e fallecida á rua da Prainha n. 184.

Fraqueza congenita — os fluminenses Maria, filha de Carolina Isbella de Mattos, 10 minutos, residente e fallecido á rua de Sant'Anna n. 53; Manoel, filho de Maria Jesuina da Conceição, 3 horas, residente e fallecido á travessa de S. Salvador n. 11.

Gastro enterite — o fluminense Thomaz Antonio da Costa Bastos, 44 annos, casado, residente e fallecido á rua de Paula Mattos n. 26.

Influenza — o matto-grossense Dr. Luiz Goñie Ley, 62 annos, casado, residente e fallecido á rua Aurea n. 24.

Insufficiencia mitral — o portuguez Francisco Ferreira da Paixão, 43 annos, casado, residente e fallecido á rua do Hospicio n. 109.

Lesão cardiaca — o fluminense Antonio Casemiro Campos, 46 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Nabuco de Freitas n. 76; o portuguez Silvestre Nunes, 35 annos, casado, residente e fallecido á ladeira do Livramento n. 4.

Mal de Bright — o maranhense Alfredo Solano da Fonseca, 44 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Conde de Lages n. 7.

Marasmo senil — o portuguez Joaquim Pedro Marques de Almeida Figueiredo, 75 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Barão de Guaratiba n. 92; o chinez José Antonio Narciso, 74 annos, solteiro, residente e fallecido á travessa das Partilhas n. 62.

Meningite — a fluminense Iracema, filha de Joanna Romana da Conceição, 1 1/2 annos, residente e fallecido á rua do Visconde de Itaúna n. 231.

Pneumonia — O allemão U. W. Rehoff, 63 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Almirante Tamandaré n. 13.

Tuberculose pulmonar — As fluminenses Rita de Carvalho Baptista, 32 annos, viuva, residente e fallecida á rua Gonçalves Dias n. 31; Sebastião Manoel Gonçalves, 22 annos, solteiro, fallecido no hospital de S. João Baptista; Rufina Mariat, 22 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Alfandega n. 298; Antonio José Francisco, 32 annos, solteiro, residente e fallecido á rua das Lorangeiras n.

127; Regina de Sá, 28 annos, solteira, residente á rua da Constituição n. 66 e fallecida na Santa Casa; o brazileiro Henrique Pereira da Costa, 40 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; a paulista Carolina Leal Macedo, 29 annos, casada, residente e fallecida á rua Dr. Corrêa Dutra n. 67; a cearense Argentina Moreira de Macedo, 44 annos, casada, residente e fallecida á rua da Floresta n. 83; a portugueza Gertrudes Margarida, 45 annos, casada, residente e fallecida a rua da Impe-ratriz n. 133.

Fetos — Um do sexo feminino, de termo, filho de Henrique Corrêa Mendes, residente á rua de S. Januario n. 139; um dito do sexo feminino, de termo, filho de Ignacia Christina, residente á rua dos Arcos n. 68; um dito de 7 mezes, filho de Maria Luiza Fernandes, residente á travessa de Miguel de Frias n. 11.

No numero dos 37 sepultados acham-se incluidos 7 indigentes, cujos enterros foram gratis.

MARCAS REGISTRADAS



N. 444

Blundell Spence & Co., limited, fabricantes estabelecidos em Londres e em Hull, Yorkshire (Inglaterra), apresentam a marca supra, que que consiste em tres gladios, um perpendicular com a ponta para baixo, os dous outros cruzados com as pontas para cima, sendo os tres reunidos por uma fita em sentido horizontal. Por baixo destes as palavras — London Paint & Colour Company. — Esta marca que póe variar em suas dimensões, cores e disposições de cores, applica-se sobre as caixas, latas, garrafas e outros vasilhames, contendo as tintas preparadas, tintas e vermelho para pintor, tinta em pó e vernizes mineraes, oleos, cores para tingir, oleos comestiveis, oleos para iluminação e lubrificação da fabricação dos depositantes.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1894. — Como procuradores, Jules Gérard & Leclerc, sobre uma estampilha de 200 reis.

Presentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 27 de janeiro de 1894. — O secretario, Cesar de Oliveira.

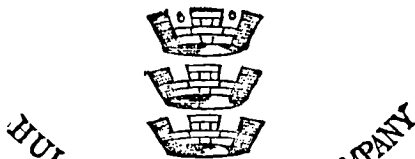
Registrada sob n. 444, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hontem.

Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1894. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Ao lado, o carimbo da Junta Commercial. Em cumprimento do despacho proferido hoje pela Junta Commercial se declara que a marca de Blundell Spence & Co., limited registrada sob n. 444, se destina a vernizes sem o additamento palavra — Mineraes, ficando nesta parte corrigido o erro da descrição.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1894. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.



N. 445

Blundell Spence & Co., limited, fabricantes estabelecidos em Londres e em Hull, Yorkshire (Inglaterra), apresentam a marca

supra que consiste em tres corôas superpostas, por baixo das quaes as palavras Hull Paint & Colour Company.

Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, cores e disposições de cores, applica-se sobre as caixas, latas, garrafas e outros vasilhames, contendo as tintas preparadas, tintas e vermelhão para pintar, tintas em pó e vernizes mineraes, oleos, cores para tingir, oleos comestiveis, oleos para iluminação e lubrificação da fabricação dos depositantes.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1894.—Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*. Sobre uma estampilha de 200 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 27 de janeiro de 1894.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

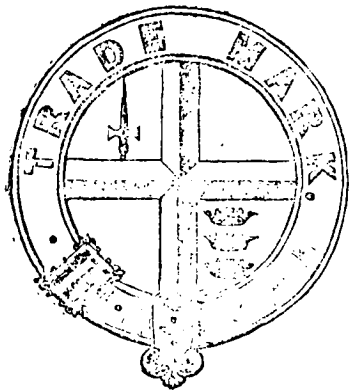
Registrada sob n. 445, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hontem.

Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1894.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado, o carimbo da Junta Commercial. Em cumprimento do despacho proferido hoje pela Junta Commercial se declara que a marca de *Blundell, Spence & Co., Limited*, registrada sob n. 445, se destina a vernizes sem o additamento da palavra — *Mineaes*— ficando nesta parte corrigido o erro da descriptção.

Rio de Janeiro, 16 de Agosto de 1894.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.



N. 446

Blundell Spence & Co., Limited, fabricantes estabelecidos em Londres e em Hull, Yorkshire (Inglaterra), apresentam a marca supra que consiste em uma liga (jarrefière), redonda, afivelada em baixo. Nesta liga, na parte superior, as palavras—*Trad Mark*. O espaço interior central está dividido em quatro partes por uma cruz: no canto superior, á esquerda, ha um punhal, e no canto inferior, á direita, tres corôas.

Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, cores e disposições de cores, applica-se sobre as caixas, latas, garrafas e outros vasilhames contendo as tintas preparadas, tintas e vermelhão para pintar, tintas em pó e vernizes mineraes, oleos, cores para tingir, oleos comestiveis, oleos para iluminação e lubrificação da fabricação dos depositantes.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1894.—Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*, sobre uma estampilha de 200 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 27 de janeiro de 1894.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 446, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hontem.

Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1894.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.

Em cumprimento do despacho proferido hoje pela Junta Commercial se declara que a

marca de *Blundell, Spence & Co., Limited*, registrada sob n. 445, se destina a vernizes sem o additamento da palavra — *Mineaes*— ficando nesta parte corrigido o erro da descriptção.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1894.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.

MARCADO DE



N. 487

Johannes Schubach & Sohn, estabelecidos em Hamburgo (Allemanha), apresentam a marca supra, que representa uma paysagem tropical, na qual acha-se sentado um moleque: por cima acham-se, em letras brancas, sobre fundo preto as palavras «*Marca Moleque*». Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, cores e disposições de cores, applica-se sobre phosphoros, manufacturas, quinilharías, trabalhos de ponto de meia, pellete-rias, caoutchouc, gutta-percha, instrumentos de musica, velas, cimento, conservas vinhas, cervejas, bebidas espirituosas, licores, vinagre, sabão, azeites de mesa, polvilho, mercadorias de ferro, aço e de outros metaes, joalheria e seus envoltorios.

Rio de Janeiro 9 de agosto de 1894.—Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 9 de agosto de 1894.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 487, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hontem.

Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro 17 de agosto de 1894.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

N. 2.191

Ferraz Sobrinho & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor ns. 18 e 20, com commercio de importação, exportação e comissões, apresentam á meritissima Junta Commercial a marca supra que desejam adoptar em garrafas de cerveja, e que consiste em um rotulo quadrilongo, representando uma especie de alega com entrada de arco, sobre o qual se vê uma ramagem abundante e ao pé do qual está um pipa deitada, e proximo á torneira desta está um copo de tempo contendo cerveja, vendo-se a espuma que sobe. Tem mais um barril ao alto, tendo em cima uma garrafa e um copo de tampa com cerveja e no chão, ao pé do mesmo, estão mais tres garrafas e um outro copo nas mesmas condições dos outros acima. Proximo á pipa está um jesuita vestido com o habito do mosteiro tendo amarrado ao cordão da cintura uma garrafa de precioso liquido.

Com uma mão repousando sobre a faixa que atravessa o rotulo diagonalmente (sobre a qual se alirará o nome), sustenta na outra um copo de cerveja espumante, elevado á altura do rosto, o qual elle parece estar contemplando, notando-se a sua risonha expressão a qual, sem duvida, é motivada pela idéa de quão bem lhe vac saber a deliciosa bebida.

Desejam mais adoptar este rotulo de um ou mais tamanhos e com uma ou mais cores.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1894.—*Ferraz Sobrinho & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas da tarde de 9 de julho de 1894.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.161, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hontem.

Pagou no 1º exemplar 6\$500 réis de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1894.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Será chamado a exame, hoje, 25 do corrente, ás 11 horas, o seguinte alumno:

PROVA PRATICA

1ª série de habilitação de dentista estrangeiro

Domenico Maccio.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1894.—*Antonio Jorge de Brito*, amanuense.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interior da escola e na fórma dos avisos ns. 1530 e 1531 do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 18 do corrente, faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 27 realisar-se-ha a prova escripta do algebra, geometria e trigonometria, rectilinea.

Capital Federal, 23 de agosto de 1894.—Bacharel *José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario.

Côrte de Appellação

Faço publico que a appellação commercial n. 595, appellante *Pietro Pappalardo*, appellada a *Companhia de Seguros Atalaya*, acha-se com dia, devendo o julgamento ter lugar na sessão da camara civil do dia 27 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 23 de agosto de 1894.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Sr. Dr. Director faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes, a contar desta data em todos os dias uteis, das 10 ás 12 horas da manhã, a inscripção para o concurso do lugar do lente substituto da 6ª secção desta Faculdade, vaga pelo fallecimento do Dr. Augusto de Miranda.

Este lugar de lente substituto comprehende as seguintes cadeiras:

Medicina legal e Hygiene Publica. Aos candidatos incumbem provar, nos termos dos arts. 95, 67 e 98 do Dec. n. 1232 II de 2 de Janeiro de 1891:

1º, a qualidade de serem cidadãos brasileiros que estejam no gozo dos direitos civis e politicos;

2º, que possuam o grão de doutor ou bacharel em sciencias juridicas e sociaes pelas Faculdades Federaes ou a estas equiparadas, ou que, tendo esses grãos por academias estrangeiras, se hajam habilitado perante alguma daquellas Faculdades.

Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo algum daquelles grãos fallarem correctamente o portuguez.

No caso de serem graduados por academias estrangeiras ficam porem sujeitos a habilitação previa, salvo se tiverem sido professores de faculdades estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos.

Para a prova das condições acima referidas e exigidas, os candidatos deverão apresentar a esta secretaria no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas formas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida, podendo alem dos documentos especificados, apresentar quas-

quer outros que julgarem convenientes, como de habilitação ou prova de serviços prestados à sciencia e ao Estado.

A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 6 de agosto de 1894.—O secretario, *André Dias de Aguiar*.

Em additamento declara-se que são tambem admittidos á inscripção para este concurso os doutores em Medicina.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 18 de agosto de 1894.—O secretario.—*André Dias de Aguiar*.

Escola Nacional de Bellas Artes

ADIAMENTO DA EXPOSIÇÃO GERAL

Por acto do Sr. ministro do interior foi approvada a deliberação do Conselho Superior de Bellas Artes para que fosse adiada para 1 de outubro a abertura da Exposição Geral de Bellas Artes, e consequentemente os prazos para recebimento das obras artisticas até 20 de setembro proximo.

Os jurys já constituídos continuarão seus trabalhos.

Os jurys da secção de architectura, gravura e lithographia e artes applicadas a industria serão eleitos depois do dia 20 de setembro.

Assistencia Medico-legal de Alienados

CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. director geral da Assistencia Medico-legal de Alienados, faço publico que, em virtude do disposto no art 7º § 2º do regulamento annexo ao decreto n. 1559 de 7 de outubro do anno findo, a contar desta data e por quatro mezes, acha-se aberta na secretaria da mesma assistencia a inscripção ao concurso para provimento de um lugar de medico das colonias de alienados, na ilha do Governador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psiquiatrica e molestias nervosas das faculdades de medicina.

A' inscripção serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das faculdades de medicina da Republica ou que, tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das nacionaes.

Secretaria da Assistencia Medico-legal de Alienados, 21 de julho de 1894.—O director, *Horacio de Gusmão Coelho*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, se faz publico que, até á 1 hora da tarde, do dia 1 de setembro proximo futuro, se receberão propostas, na Directoria Geral da Industria, do mesmo ministerio, para o contracto do serviço de navegação entre os estados do Ceará ao Pará, de conformidade com as seguintes clausulas :

I

A companhia ou empresa que se organizar, para fazer o serviço a vapor entre o Ceará e Pará, obrigar-se-ha a realizar, pelo menos, duas viagens redondas mensaes entre os portos da Fortaleza, no Ceará, e Belém, no Pará, com as seguintes escalas :

1ª, Acarahú, Camocim, Tutóia, S. Luiz do Maranhão, Guimarães, Bragança e Vigia ;

2ª, Camocim, Amarração, S. Luiz do Maranhão, Guimarães, Turiassú, Bragança e Vigia.

II

A companhia adquirirá os vapores precisos para essa navegação e que satisfaçam ás condições seguintes :

Acomodações para trinta passageiros de ré e cincoenta á proa, debaixo de coberta ;

Capacidade para duzentas toneladas metricas de cargas, e marcha, pelo menos, de dez milhas por hora, tendo o calado apropriado ás barras.

Estes navios terão todos os melhoramentos modernos.

III

Os vapores serão nacionalizados brasileiros e isentos de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula, e gosarão de todos os privilegios e isenções, e a respeito de suas tripolações se observará o que se pratica com as dos navios de guerra, o que, entretanto, não os isentará dos regulamentos policiaes, alfandegas e capitancias dos portos.

IV

Os vapores deverão ter a bordo sobressalentes, escaleres salva-vidas, cintas de salvação, ambulancia, objectos do serviço dos passageiros ; officiaes, machinistas, foguistas e marinhagem ; que forem necessarios e fixados em tabella espcial, elaborada pela companhia, de accordo com o fiscal da navegação o approvada por este ministerio.

V

As condições de aceitação serão verificadas por uma commissão de profissionaes, nomeada pelo governador do estado, e da qual fará parte o fiscal da navegação.

Por occasião da apresentação dos vapores, a companhia entregará documentos comprobatorios do custo do navio e relação dos apresetos e mais objectos que lhe pertencam.

VI

Os dias de saídas do porto inicial, o maximo prazo de duração da viagem re-londa serão fixados em tabella organisa da pela companhia, de accordo com o fiscal da navegação e submettida á approvação deste ministerio.

VII

As tarifas de passagens e fretes serão organisa das da mesma forma da clausula anterior, gosando as passagens por conta da União de um abatimento de 25 % e os fretes de cargas de 20 %. As tarifas de fretes e passagens serão revistas de dous em dous annos.

VIII

A companhia fará transportar gratuitamente :

1º, o fiscal da navegação, quando viajar em serviço ;

2º, os empregados dos correios da Republica incumbidos de commissão da repartição e o empregado que for designado para acompanhar as malas da correspondencia. A todos esses funcionarios a companhia, além da accommodação devida, fornecerá comedorias ;

3º, as malas da correio, nos termos da legislação vigente ;

4º, os dinheiros publicos. Os commandantes dos paquetes ou officiaes de sua confiança receberão e entregarão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, não só as malas do correio, como tambem os caixotes ou pacotes de dinheiros pertencentes aos cofres publicos, não sendo, entretanto, obrigados a verificar a respectiva importancia ; a responsabilidade dos commandantes cessará desde que, na occasião da entrega, reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos ;

5º, os objectos remettidos ao museo ;

6º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo governo ;

7º, as sementes e mudas de plantas, destinadas ao jardins ou estabelecimentos publicos.

IX

As repartições do correio deverão ter as suas malas sempre promptas, a tempo de não retardarem as viagens dos paquetes além da hora marcada para a sahida.

X

No caso de innavegabilidade ou perda de algum vapor, será permittido, com prévia autorisação, fretar um outro que se approxime o mais possivel das condições exigidas quanto á segurança, marcha, dimensões e accommodações.

XI

Em qualquer tempo, durante o prazo de contracto, o governo terá direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, os vapores da companhia, ficando esta obrigada a substitui-los dentro do prazo que for marcado.

A compra ou fretamento compulsorio será effectuado mediante accordo ou arbitramento, no caso de desacordo.

Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnisação que for devida.

XII

Salvo os casos de sedição, rebellião ou qualquer perturbação da ordem publica, não poderão os governadores transferir as saídas dos vapores, nem demoral-os nos portos, além do prazo marcado.

Si a demora ou transferencia for causada por força maior, devidamente prova da, será a companhia isenta de multas, ouvido o fiscal da navegação com recurso a este ministerio.

XIII

A interrupção do serviço por mais de um mez, sem ser por effeito de força maior, sujeitará a companhia á indemnisação de todas as despesas que o governo fizer para a continuação do serviço interrompido e mais a multa de 50 % das mesmas despesas.

No caso de abandono, além da caducidade, a companhia pagará a multa de 50 %, da subvenção annual ; entendendo-se por abandono a interrupção do serviço por mais de tres mezes, salvo caso de força maior.

XIV

As estações fiscaes dos portos da Republica expedirão os despachos necessarios para se proceder ao embarque e desembarque de cargas e encomendas que transportarem os paquetes da contractante, com preferencia á carga ou descarga de qualquer outro navio e sem embargo de ser domingo ou dia feriado.

XV

A companhia apresentará ao fiscal da navegação a estatistica dos passageiros e cargas que transportarem em seus vapores e que será entregue dentro do prazo de 40 dias, depois de findo cada trimestre.

XVI

Os vapores da companhia serão vistoriados de seis em seis mezes, o que não dispensará a vistoria exigida pela legislação em vigor.

XVII

A companhia entrará adeantadamente para a Alfandega da Fortaleza com a importancia de cem mil réis (100\$) mensaes para pagamento da gratificação do fiscal da navegação.

XVIII

A companhia fica sujeita ás seguintes multas, não estando provada força maior :

1ª, da importancia da subvenção que tiver de receber, si deixar de fazer alguma das viagens do contracto ;

2º, de um conto de réis (1:000\$) a tres contos de réis (3:000\$), si a viagem começada não for concluída, caso em que não terá direito á subvenção;

Si a viagem for interrompida por força maior, não será imposta multa e a companhia receberá a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3º, de duzentos mil réis (200\$) a quatrocentos mil réis (400\$), por prazo de 12 horas que exceder á fixada para sahida ou chegada;

O prazo de 12 horas será contado sómente quando a demora for maior de tres horas;

4º, de duzentos mil réis (200\$) a quinhentos mil réis (500\$), pela demora das malas ou máo acondicionamento.

Esta multa será de um conto de réis (1:000\$) no caso de extravio.

5º, de cem mil réis (100\$) a quinhentos mil réis (500\$), pela não observancia de qualquer das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial.

XIX

As questões que se suscitarem entre o governo e a companhia, na execução do contracto, serão resolvidas por arbitramento.

As partes contractantes louvar-se-hão no mesmo arbitro ou cada um escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar o terceiro, que será o desempatador, si os dous não chegarem a accordo. Si os dous arbitros escolhidos discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de um outro e a sorte designará o terceiro.

XX

A companhia perceberá, pelos serviços especificados, a subvenção de cento e sessenta e oito contos de réis (168:00\$), paga em prestações mensaes, depois de vencidas, na Alfandega do estado do Maranhão, em vista do attestado do fiscal da navegação e administrador dos correios.

XXI

A companhia obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação deste contracto.

XXII

Quaesquer subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados em relação aos serviços contractados, se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores a que a companhia tiver direito, em consequencia do acto do governo federal.

XXIII

O contracto será pelo prazo de cinco annos, contados da data da assignatura.

Directoria Geral da Industria, 11 de agosto de 1894.—*Thomas Cochran*, director-geral.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas e em observancia ao que dispõe o n. 5, art. 6º da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, se faz publico que, a contar desta data até 1 hora da tarde de 10 de outubro proximo vindouro, se receberão, na Directoria Geral da Industria e nas secretarias dos governos dos estados do Pará e Amazonas, propostas para o contracto do serviço de navegação dos rios abaixo mencionados e na conformidade das seguintes clausulas:

I

O contractante, ou empresa que se organizar, obriga-se a manter com regularidade, e nos termos do contracto que assignar, as seguintes linhas de navegação a vapor:

1ª linha

De Belém a Manaós, com escalas por Breves, Gurupá, Porto de Móz, Alemquer, Prainha, Monte Alegre, Santarém, Obidos, Parintins, Urucurituba, Jurucará, Silves e Itacoatiara.

2ª linha

De Manaós a IQUITOS, com escalas por Manacapuru, Codajaz, Coary, Tefé, Caiçara, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo de Olivença, Tabatinga, Loreto, Cachiquina e Pebos.

3ª linha

De Belém a Bayão, com escala por Abaeté, Trapiche Hypolito, Cameté e Mocajuba.

4ª linha

De Belém a Macapá, com escala por Muaná, Boa Vista, Oeiras, Breves, Atua, Tajapurú, Jabuin, Mapuá, Anajáz, Chaves e Mazagão.

5ª linha

De Belém e Manaós a Hyntanahã, com escala por Manacapuru, Codajaz, Anamá, Beryry, Paricatuba, Boa Vista, Piranhos, Itatuba, Jatuarana, Arimã, Tauariã, Jaburu, Porto Alegre, Coratiã, Salvação, Catunama, Boa Esperança, Bella Vista, Santo Antonio, Vista Alegre, Labrea, Providencia, Sepatiry e Autiniary.

6ª linha

De Belém e Manaós a Santo Antonio, no rio Madeira, com escala por Canumã, Borba, Sapucaia, Tabocal, Santa Rosa, Manicoré, Baetas, Juruá, Tres Casas, Missão de S. Pedro, Umaytã, Missões, São Francisco, Cavalcanti e Jamary.

7ª linha

De Manaós a Santa Isabel, no Rio Negro, com escala por Tanapessassú, Ayrão, Mourá, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomar.

8ª linha

De Manaós ao ultimo ponto navegavel do rio Juruá.

9ª linha

De Belém ao Oyapock, com escala por Macapá, Bailique, Araguay e Amapá.

a) Na primeira linha haverá tres viagens mensaes, na 3ª linha duas viagens redondas mensaes, na 5ª e 6ª duas viagens mensaes e nas demais linhas uma viagem mensalmente;

b) Das viagens mensaes da 5ª e 6ª linhas, uma terá inicio no porto de Belém e outra no de Manaós, devendo os vapores voltar do porto de onde tiverem sahido;

c) Na epocha da estiação no Rio Negro o serviço será feito do primeiro passo para cima, em embarcação de pequeno calado, attendendo-se, entretanto, á commodidade dos passageiros e á rapidez na entrega das malas do correio;

d) Em relação á entrada em Silves e no Paraná-Mery da Capella o governador do estado do Amazonas, ouvido o fiscal das linhas e de accordo com o contractante, poderá na epocha da estiação alterar ou supprimir a navegação sómente emquanto durar o impedimento.

Além destas, o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas poderá estabelecer, de accordo com o contractante, outras escalas ou substituir as que ficam mencionadas pelas que melhor consultarem os interesses da administração, commercio e industria local, contanto que, na primeira hypothese, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, e na segunda, si o serviço for diminuido, deduzase proporcionalmente a subvenção.

II

O contractante apresentará para o serviço vapores novos, construidos segundo os modelos mais geralmente adoptados e apropriados ao clima, com as dimensões correspondentes ás linhas a que se destinarem com pequenas camaras frigorificas e capacidade para 200 a 500 toneladas de cargas, além do combustivel necessario para a viagem, accommodações em beliches para 50 passageiros de ré, e

espaço para 200 á prôa, marcha pelo menos de 12 milhas por hora e o calado conforme o rio em que tiver de navegar.

Os modelos de que trata esta clausula deverão ser submettidos á approvação do Ministerio da Industria.

III

Os vapores serão nacionalizados brasileiros, ficando isenta a sua aquisição de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula; gosarão de todas as isenções e privilegios de paquetes e a respeito de suas tripolações praticar-se-ha o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes, o que os não isentará dos regulamentos policiaes e de alfandega.

Os vapores deverão ter a bordo os sobresalientes, aprestos, material, objectos de serviços dos passageiros e numero de officiaes, machinistas, foguistas e praças de equipagem que forem fixados em tabellas organizadas e apresentadas pelo contractante á approvação do Ministerio da Industria, dentro de 30 dias depois da primeira viagem.

IV

No caso de innavegabilidade de algum vapor, será permittido ao contractante, mediante prévia licença do governador do estado, fretar outro vapor nas condições exigidas, e, quando assim não for possível, nas que mais se lhes approximarem, para substituir provisoriamente aquelle.

V

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante ou empresa que organizar, ficando esta ou aquelle obrigado a substituir no prazo de 10 mezes os que forem comprados.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

VI

Os preços das passagens e fretes serão igualmente fixados pelo contractante e as tabellas apresentadas á approvação do Ministerio da Industria, 30 dias depois da assignatura do contracto.

a) As passagens e fretes por conta do governo terão o abatimento de 50 % dos preços da respectiva tabella.

b) Estas tabellas serão revistas de dous em dous annos pelos governadores dos estados do Pará e Amazonas, de accordo com o contractante e ouvido o fiscal das linhas, feito o que serão submettidas á approvação do referido ministro.

VII

O contractante apresentará no fim de cada trimestre ao fiscal da navegação a estatistica de passageiros e cargas transportados em seus paquetes, no periodo anterior, conforme modelo fornecido pela secretaria de estado dos negocios da industria, viação e obras publicas.

VIII

A's vistorias, a que pelo respectivo regulamento ficam sujeitos os paquetes, assistirá o fiscal da linha que será avisado com 24 horas de antecedencia.

IX

O contractante ou empresa que organizar transportará gratuitamente em seus vapores:

1º, as malas do correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes mediante recibo;

2º, os empregados do correio e os empregados da alfandega e do fisco quando em serviço;

3º, o fiscal das linhas quando tenha de percorrel-as;

4º, os dinheiros pertencentes aos cofres geraes, estaduais ou municipaes. Os commandantes dos paquetes ou officiaes de sua confiança receberão e entregarão os pacotes de dinheiros, passando e exigindo quitação nas competentes repartições, não sendo, entretanto, obrigados a verificar as importancias. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que na occasião da entrega se reconheça acharem-se intactos os sellos appostos sem nenhum signal de violação;

5º, os objectos remetidos à secretaria da industria, viação e obras publicas, ao Museu Nacional, ao do Pará e ao do Amazonas;

6º, os objectos destinados às exposições officiaes ou auxiliadas pelo governo;

7º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

8º, duas toneladas de cargas pertencentes aos governos federal e estaduais, não incluindo os objectos mencionados nos paragrafos anteriores;

9º, um ou dous praticos do governo que for ou forem encarregados de verificar os canaes.

X

Os dias de chegada a Manáos dos vapores da 1ª linha deverão coincidir com as da partida de Manáos para o interior, tendo-se toda-via em vista o tempo necessario para baldeação de cargas.

XI

O contractante entrará adeantadamente para o Thesouro Federal com a quantia de 6:000\$ annuaes, sendo 3:000\$ para o fiscal em Belém e igual importancia para o fiscal em Manáos, e será obrigado a ter em cada uma destas cidades uma agencia subordinada à directoria ou administração central, sem nenhuma subordinação uma a outra.

XII

O contractante será tambem obrigado a fazer construir, dentro do prazo de 2 annos da data do começo do serviço da navegação, um trapiche de carga e descarga na cid. de de Manáos, para o qual se lhe concederá terreno necessario e dentro de 5 annos nas cidades de Itacoatiara e Piratinins.

XIII

Ficará tambem o contractante obrigado a ter medico a bordo, si não permanentemente, ao menos por occasião da descida das aguas, quando reinam as febres de máo caracter.

XIV

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XV

Pela inobservancia das clausulas do presente contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito às seguintes multas:

1ª, de 2:000\$ por mez ou por fracção maior de 15 dias que exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

2ª, da quantia igual à importancia da subvenção que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens do contracto, que será rescindido si a interrupção exceder do prazo de tres mezes;

3ª, de 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito à subvenção. Si a viagem for interrompida por motivo de força maior, nem a multa lhe será imposta, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o logar em que se tiver dado o impedimento;

4ª, de 100\$ a 300\$ por prazo de 12 horas que exceder à hora fixada para a sahida do paquete dos portos iniciaes e dos das respectivas escalas.

Este prazo será contado sómente quando a demora for maior de tres horas;

5ª, de 100\$ a 200\$ por dia de demora na chegada dos paquetes;

6ª, de 200\$ a 400\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu máo acondicionamento;

7ª, de 300\$ a 500\$ pela infracção ou inobservancia do contracto para a qual não haja multa especificada.

XVI

O contractante obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir.

Esta prohibição não se estenderá às transacções particulares dos accionistas.

XVII

O pagamento das subvenções effectuar-se-ha no Thesouro Federal, depois de concluida a viagem, á vista do requerimento do contractante, recibo de malas do correio e informações competentes.

XVIII

Quaesquer subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados do Pará e Amazonas, em relação aos serviços contractados, se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores a que o contractante tiver direito, em virtude de acto do governo federal.

XIX

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de 50:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que garanta a execução do contracto.

XX

O proponente depositará no Thesouro, na Capital Federal ou nas estações fiscaes competentes dos estados do Pará e Amazonas a somma de 5:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na secretaria dos negocios da industria, viação e obras publicas.

XXI

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos a contar da data de sua celebração. Directoria Geral de Industria, em 23 de agosto de 1894.—*Thomas Cockrane*, director-geral.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas se faz publico que, no numero dos portos mencionados na clausula primeira do edital de 11 do corrente, para o serviço de navegação entre os estados do Ceará e Pará, devem figurar os de Vizeo, Salinas ou Irindeua e Cintra, tanto na primeira como na segunda viagem mensal.

Directoria Geral da Industria, 21 de agosto de 1894.—*Thomas Cockrane*, director-geral.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral faz-se publico que fica prorogado, por 30 dias, o prazo marcado no edital de 20 de julho ultimo, para entrarem em circulação as novas formulas de franquia.

Sub-Directoria dos Correios, 21 de agosto de 1894.—*O sub-director, Affonso do Rego Barros*.

E. de Ferro Central do Brazil

ABERTURA AO TRAFEGO DA ESTAÇÃO SCHEID

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que quinta-feira 30 do corrente, será aberta ao trafego de viajantes, bagagens e encomendas sómente, a estação Scheid, entre as da Serra e Palmeiras.

Pararão nesta estação todos os trens mixtos e de cargas.

Escriptorio do trafego, 22 de agosto de 1894.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Fornecimento de pão à hospedaria de imigrantes da ilha das Flores

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faço publico que acha-se aberta nova concorrência para o fornecimento acima, ficando designado o dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das propostas apresentadas.

Estas deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas; estando á disposição dos interessados nesta repartição, das 10 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde, as condições para o referido fornecimento.

Repartição Central das Terras e Colonisação, 18 de agosto de 1894.—*Leovigildo de Souza Mattos*, chefe da 4ª secção.

Prefeitura do District Federal

Directoria Geral de Fazenda

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

6º districto

Relação dos prelios, cujo valor locativo foi augmentado para o exercicio de 1895:

Rua Senadar Pompeo:

- N. 7, Antonio Moreira dos Santos Costa.
- N. 15, Antonio Xavier de Simas.
- N. 17, o mesmo.
- N. 23, José Alves da Silva Sá e outros.
- N. 27, Maria J. Almeida Dias e outros.
- N. 31, João Pedro Soares.
- N. 35, Maria da Gloria Alves Pinto.
- N. 37, Dr. Lafayette Rodrigues Pereira.
- N. 43, Antonio João de Menezes Macedo.
- N. 55, Maria José da Cruz Soares.
- N. 57, Francisco José Moreira.
- N. 77, Francisco Marques L. Páncada.
- N. 87, José Marques de Sá.
- N. 93, Luiz, Carlos, Marianna.
- N. 95, Marianna M. de F. Sampaio Vianna.
- N. 123, Antonio José da Fonseca Moreira.
- N. 129, Pedro Teixeira da Rosa.
- N. 141, Maria Clementina.
- N. 147, Manoel dos Santos Couto.
- N. 151, João Rodrigues de Moraes e outro.
- N. 161, Barão de Vidal.
- N. 165, Antonio C. Novaes Cordeiro.
- N. 173, Maria E. da Cunha.
- N. 175, Catharina Roza de Souza Soares.
- N. 177, Perpetua B. Maria de Oliveira e outros.
- N. 4, José Antonio Cardozo e outros.
- N. 4 A, os mesmos.
- N. 16, Francisca Sebastião Moreira de Carvalho.
- N. 26, Francisco Antonio Monteiro.
- N. 61, João Antonio Gomes de Barros.
- N. 104, João José de Araujo.
- N. 106, Marianna da Costa Barros Neves.
- N. 144, Anna F. de Miranda e outros.
- N. 150, Pedro, Maria, Gabriel.
- N. 158, José Joaquim Pereira Penha.
- N. 170, Florinda F. Farinha.
- N. 176, Domingos Alves da Silva Pereira.
- N. 180, José Martins Agra.
- N. 191, Firmo de Albuquerque Diniz.

N. 198, Margarida (menor.)
 N. 200, Gregorio (menor.)
 N. 204, Alberti Barth.
 N. 226, Rita Maria da Conceição.
 N. 238, Christina Maria da Silva.
 N. 240, Fiel Jordão da Silva.
 N. 246, Luiz Magalhães.
 N. 248, Felisberto Augusto Duarte Belfort.
 N. 252, Antonio Joaquim de Freitas.
 N. 254, o mesmo.
 N. 266, Dr. Luiz Delphiuo dos Santos.
 N. 266, Francisco Lourenço Castello Branco.
 N. 282, Manoel Francisco Fernandes da Silva.
 N. 288, Joaquim José de Faria e outro.
 Rua Barão de S. Felix.
 N. 13, Deolinda Francisca Telles.
 N. 21, João Miguel Alves Affonso Aguiar e outro.
 N. 39, Joaquim Gomes da Costa Ferreira.
 N. 47, Jeronymo Teixeira Bot-Vista.
 N. 49, José Antonio de Abrinhosa Aleixo e outro.
 N. 59, Mathews Maria Adolpho Campos e outra.
 N. 79, Florinda Flora Bello Farinha.
 N. 91, Amelia Maria do Jesus Gamboa.
 N. 101, José Martins Agra.
 N. 127, Valdevino dos Santos M. Bastos.
 N. 133, Francisco Joaquim de Brito.
 N. 135, o mesmo.
 N. 137, Francisco Jacome de Abreu.
 N. 143, José de Freitas Castro.
 N. 149, Antonia Leopoldina Silva.
 N. 161, Delfina Carneiro da Silva.
 N. 165, Galdino José Borges.
 N. 18, Conde de Tocantins.
 N. 32, Marianna Francisca da Costa B. Segurado.
 N. 36, Lizarda R. dos Passos Rodrigues.
 N. 42, Angelo Vicente Ferreira.
 N. 62, João Paulo de Faria.
 N. 188, Anna Clotilde do Amaral França.
 N. 190, a mesma.
 N. 209, Manoel Paim Pamplona.
 Capital Federal, 23 de agosto de 1894.—
 B. Julio Tavares, 1º escripturario lançador.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria Goral de Fazenda

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

5º districto

Relação dos predios cujo valor locativo foi augmentado para o exercicio de 1895 nas ruas abaixo relatadas

Rua Frei Caneca:

N. 1, Carolina Thereza de Carvalho.
 N. 13, Francisca Maria da Piedade.
 N. 23, João Innocencio Borges.
 N. 35, Urbano Antonio Gomes.
 N. 71, Virginia dal Oito Guerin e outros.
 N. 79, Souza Ribeiro & Irmão.
 N. 89, Ernestina Camara Fortes.
 N. 91, Zeferino José de Almeida.
 N. 103, Bento P. Bulhões do Carvalho.
 N. 111, Manoel Joaquim Pereira da Silva.
 N. 153, Visconde de Freixo.
 N. 175, Paulino de Souza Lima.
 N. 207, Domingos Pereira do Lima.
 N. 233, Manoel José Fernandes Macêdo.
 N. 261, João Antonio Gomes Brandão.
 N. 273, Maria Joanna Alv's A. Lima.
 N. 309, Gervasio Nunes Pires.
 N. 331, José Antonio Lopes do Couto.
 N. 333, o mesmo.
 N. 335, o mesmo.
 N. 2, Manoel Maria do Valle.
 N. 16, João Mendes C. Marques.
 N. 38, Joaquim Teixeira Barros Nobrega.
 N. 62, Francisco Rodrigues Ferreira.
 N. 72, Luiz Giorelli.
 N. 76, Dr. João Alves Meira.
 N. 82, Maria Evangelista da Cunha.
 N. 86, Anna Catharina Chesing.
 N. 92, João Ferreira dos Santos.
 N. 93, Eduardo Ferreira Cardoso.
 N. 106, Manoel P. Silva Barros.
 N. 138, Rosa Lengruber e outro.

N. 140, as mesmas.
 N. 142, as mesmas.
 N. 228, Manoel Fernandes José Macêdo.
 N. 268, Manoel Joaquim de Souza Tumba.
 N. 270, Manoel Ribeiro Pinheiro Junior.
 N. 340, Anna Clara Theophilo Ottoni.
 N. 342, a mesma e outros.
 N. 346, Antonio Augusto Silva Costa.
 N. 348, Antonio Francisco Fernandes Ramão.
 N. 361, Pedro, menor.
 N. 368, Maria Joanna Magdalena de Araujo.
 N. 410, Emilia Augusta Cunha e Souza.
 Rua Viscondessa Pirassinunga:
 N. 43, antigo 35 A, Joaquim Pinto Conceição.
 N. 47, antigo 39, Maria Ferreira Mendes. Sem numero, José Victorino Bittencourt.
 N. 49, antigo 28, Ericsto Avelino da Silva.
 N. 42, antigo 28 A, Manoel Nunes Vieira.
 N. 48, antigo 28 E, Francisco M. da Motta.
 N. 62, antigo 36, Serafim Ferreira Silva.

Rua Barão de Paranapiacaba:

N. 37, Dr. Viriata Brandão Duarte.
 N. 41, Francisco Lopes C. Moreira.
 N. 26, José Gonçalves Guimarães.
 N. 33, Leão Anizalek.
 N. 42, o mesmo.
 N. 44, o mesmo.
 N. 46, Carlos Ferreira S. Baum.
 N. 48, o mesmo.
 N. 50, o mesmo.
 N. 54, Brazilio Ferreira da Luz.
 Rua José Bernardino:
 N. 21, João Joaquim Gonçalves Borlido.

Rua Valença:

N. 29, Antonio Domingos Vaz.
 N. 44, Emilio Rodrigues Roy.
 Rua do Cunha:
 N. 11, Umbelina C. P. Barbosa.
 N. 13, a mesma.
 N. 15, a mesma.
 N. 17, a mesma.
 N. 19, a mesma.
 N. 46, Antonio Ferreira Casemiro.

Rua Floresta:

N. 14, João José Soares.
 Rua Catumby:
 N. 45, José Gomes Valle.
 N. 87, João Baptista Pedreira.
 N. 89, o mesmo.
 N. 91, o mesmo.
 N. 18, Maria Josepha Nogueira.
 N. 91, José Lopes da C. Moreira.

Rua dos Coqueiros:

N. 1, Gabriel José da Rocha.
 N. 3, o mesmo.
 N. 11, Victorino José Ribeiro.
 Rua S. Luiz:
 N. 10, Silvestre Martins Gó.
 N. 28, João Gonçalves de Freitas.
 N. 32, Manoel Boaventura da Silva.

Rua do Estacio de Sá:

N. 1, Bruno Souza Pinto Lobão.
 N. 31, Antonio Paschoal de Faria.
 N. 39, Amelia Ferreira de Oliveira Diaz.
 N. 43, a mesma.
 N. 47, Manoel Silva Rocha.
 N. 31, Domingos Theodoro de Azambuja Junior.
 N. 48, Maria Luiza do Lima e outros.
 N. 50, João Baptista Queiroz e outros.

Rua Gonçalves:

N. 43, José Luiz Ferreira Fontes.
 N. 45, o mesmo.
 N. 47, o mesmo.
 N. 49, o mesmo.
 N. 51, o mesmo.
 N. 53, Manoel Joaquim de Aguiar.
 N. 66, José Luiz dos Santos.

Rua do Chichorro:

N. 23, José Ferreira Sophia.
 N. 27, o mesmo.
 N. 29, Antonio Monteiro de Souza.
 N. 31, Braz Monteiro Gonçalves Bilac.

N. 41, Zeferino Alves Elesbão.
 N. 43, o mesmo.
 N. 10, João, menor.
 N. 12, Francisco Antonio de Abreu.
 N. 84, Manoel Pereira da Silva.
 N. 86, o mesmo.
 N. 92, Antonio Mendes da Costa.
 Capital Federal, 21 de agosto de 1894.—
 O encarregado do lançamento, 1º escripturario.
 Eugenio Corrêa Seara.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA GERAL DE FAZENDA

Sub-directoria de Rendas

De conformidade com os regulamentos em vigor, faço publico que de hoje em diante, dou começo ao lançamento dos impostos predial e de licenças a cargo desta sub-directoria no 14º districto nas ruas abaixo mencionadas.

Por isso previno aos interessados que tenham presentes os seus contractos de arrendamento e bem assim os recibos dos alugueis e outros quaesquer documentos que possam justificar o respectivo lançamento.

Ruas:

Muriquipary. Paraná, Amazonas, Arrail dos Biblias, Amorim, Auguota, Angelina, Boa Vista, Botafogo, Brazil, Bilontra, Belmira, Conselheir, Zacharias, Christovão Penna, Cavalcante, Capella, Cesario Machado, Cesaria, Carolina, Dous de Fevereiro, D. Silvana, D. Luiza, D. Maria, Vinte e Cinco de Março, Maria Flora e Tavares.

Travessas:

Paraná, Dias Pereira e Bernarda.
 Capital Federal, 23 de agosto de 1894.—
 O secretario, Alcides G. dos Santos.

Fiscalisação de Machinas

Pela 1ª sessão da directoria de obras e viação, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que Claudino Corrêa Louzada requereu licença para assentamento e uso de um gerador do vapor de segunda categoria no seu estabelecimento, á rua de Santo Christo n. 62.

Rio, 23 de agosto de 1894.— O engenheiro fiscal das machinas, Affonso de Carvalho.

Fiscalisação de Machinas

Pela 1ª sessão da directoria de obras e viação, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que Simozar & Affictos requeram licença para assentamento e uso de um gerador do vapor de primeira categoria no seu estabelecimento, á Praia do Retiro Saudoso n. 99.

Rio, 23 de agosto de 1894.— O engenheiro fiscal das machinas, Affonso de Carvalho.

DIRECTORIA GERAL DE FAZENDA

De ordem do Dr. director de Fazenda Municipal, convido os cidadãos abaixo mencionados a virem incontinentemente a esta repartição, para pagarem os impostos devidos pela continuação de licenças no corrente exercicio, sendo que estes impostos referem-se a diversos conhecimentos de licenças do anno passado, existentes nesta repartição, e que até hoje não foram procuradas:

Pedro Alvaro Alonso, barbeiro, rua do Conde d'Eu n. 312.

Pedro Pereira da Silva, ourives, rua da Assemblêa n. 81

Monteiro & Comp., estabelecimento de estofador, tapeçaria, etc., rua de João Alfredo ns. 25 e 27.

Meyer & Comp., louças, rua de S. Pedro n. 67.

Manoel José de Souza Nunes, botequim, charutos e cigarros, rua Fresca n. 8.

Manoel Francisco da Costa, pharmacia, rua do Livramento n. 13.

D. Maria Francisca de Brito, hotel e hospedaria, rua do Ouvidor n. 149.
Martins & Carvalho, mercador de tintas e ferragens, rua Vinte e Quatro de Maio n. 86.

Eduardo Antonio de Carvalho, barbeiro, rua do Evaristo da Veiga n. 86.

Francisco Ferreira, casa de pasto, rua da Gloria n. 5.

Luiz Buttra, volante de peixe, rua da America n. 101.

S. Longstrett, officina de carimbos de borracha, rua do Ouvidor n. 18.

Bisanto Francisco, mascate de objectos de armarinho, rua Z n. 2 — freguezia do Espirito Santo.

Manoel Alves Ribeiro, carroça a frete reformada, rua Santo Christo n. 115.

Pedro Cardozo Soares, carrinho á mão, rua dos Invalidos n. 71.

Rocha Barros & Comp., padaria, rua Jockey-Club n. 19 A.

Maria Francisca Dias de Brito, hotel, hospedaria e bilhares, rua do Ouvidor n. 149.

Manoel José Vieira, 8 botes, rua Santo Christo n. 2.

Gaspar Chrinello, aves, ovos, etc., rua Monte Alverno n. 27.

José da Motta, carroça á frete, rua D. Castorina n. 32 — Gavea.

Manoel José da Graça Teixeira, rua do Ouvidor n. 34.

Antonio José Pires, carroça á frete, rua das Larangeiras n. 11.

Lourenço Rodrigues da Costa & Comp., casa de mantimentos, fumo, armarinho ferragens, etc., rua Jardim Botânico n. 53.

Borges & Alves, 10 carros á frete, rua do Haddock-Lobo n. 74.

Manoel Baptista, aves verduras etc., rua S. Clemente n. 116.

Sub-directoria de rendas, 22 de agosto de 1894.—O sub-director Dr. Hermenegildo Militão de Almeida.

Prefeitura do Districto Federal

AFERIÇÃO

De ordem do Dr. director de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que, o prazo para aferição e revista dos pesos, medidas e balanças das casas commerciaes das freguezias de S. Christovão, e Engenho Velho, começou hoje 1 e termina a 31 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado, para satisfação daquella exigencia da lei.

Sub-directoria das rendas, 5ª secção, 1 de agosto de 1894.—Pelo sub-director, o chefe Antonio Lopes Trovão.

Districto do Sacramento

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Dr. agente Alfredo Maggioli de Azevedo Maia, chamo a atenção dos negociantes e industriaes des'te districto sobre a seguinte circular que aos agentes dirigiu o Dr. prefeito do Districto Federal em data de 17 do corrente:

«Cumpre que com urgencia intimei a execução da postura de 9 de março de 1875, relativa a toldos, para o que é concedido o prazo de 30 dias.»

Agencia do Districto do Sacramento, 18 de agosto de 1894.—O escrivão, Alfredo José de Lorena.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, de novo recomendo a todos os Srs. negociantes deste districto, que devem apresentar nesta agencia as suas licenças do corrente anno, para serem visadas e competentemente registradas.

Agencia da Prefeitura, 2º districto de S. José, 7 de agosto de 1894.—O escrivão, Christovão Gonçalves de Moura.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, faço publico para conhecimento dos proprietarios ou arrendatarios dos predios existentes neste districto, o art. 19 da postura de 17 de junho de 1893, que prohibe beirada de telhas em predios nos alinhamentos das ruas, devendo ser todos elles providos de canos ou collectores, afim de conduzirem as aguas por baixo dos lagedos, sob pena de multa de 50\$ e o dobro na reincidencia, além das despezas que se fizer com os respectivos trabalhos.

Capital Federal, 15 de agosto de 1894.—O escrivão, Christovão Gonçalves de Moura.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, faço publico, para conhecimento dos proprietarios, as posturas do art. 27 do edital de 17 de junho de 1893, pelas quaes são obrigados a assentar, conservar e substituir, a juizo da Directoria de Obras, os lagedos em frente a seus predios, sob pena de pagarem 50\$ de multa e o dobro na reincidencia.

Capital Federal, 7 de agosto de 1894.—O escrivão, Christovão Gonçalves de Moura.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, faço publico, para conhecimento dos interessados, as posturas do edital de 6 de outubro de 1876, que prohibem collocar cartazes ou quaesquer anuncios nas paredes e muros dos predios da cidade, com a pena de pagarem os contraventores a multa de 20\$000.

Capital Federal, 7 de agosto de 1894.—O escrivão, Christovão Gonçalves de Moura.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, faço publico, para conhecimento dos interessados, que é expressamente prohibido começar qualquer obra, quer de construcção, quer de reconstrucção, sem que o seu proprietario ou encarregado da obra exhiba, tres dias antes de a começar, a sua licença e prospectos, devidamente legalizados, para serem visados e rubricados nesta agencia, isto sob pena de serem considerados infractores e como tal sujeitos ás multas que o codigo prevê para o caso em questão.

Agencia da Prefeitura, 2º districto de S. José, 7 de agosto de 1894.—O escrivão, Christovão Gonçalves de Moura.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, recomendo a todos os possuidores, arrendatarios ou responsaveis de todo e qualquer vehiculo, que exhibam nesta agencia as suas licenças do corrente anno e os competentes talões do carimbo para transitarem pelas ruas deste districto, sob pena de, em caso contrario, cahirem em contravercão no § 1º, tit. 10, secção 2ª do codigo em vigor, visto haver terminado o prazo para a tiragem das referidas licenças e competentes numeraciones de todos os vehiculos quer a frete, quer particulares.

Agencia da Prefeitura do 2º districto de S. José, 7 de agosto de 1894.—O escrivão, Christovão Gonçalves de Moura.

1º districto do Engenho Novo

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Pedro Augusto da Costa Velho, agente deste districto, faço publico que, no dia 25 do corrente, pelas 10 horas da manhã, ás portas desta agencia, á rua D. Anna Nery n. 138, irá em hasta publica o seguinte: cinco caixas de charutos nacionaes (regalia) apprehendidos por infracção das posturas municipaes.

Agencia do 1º districto do Engenho Novo, 18 de agosto de 1894.—O escrivão, João Rego do Amaral.

EDITAL

De citação com o prazo de 30 e 90 dias

O tenente-coronel Antonio Nardy de Vasconcellos, juiz de direito, 1º substituto em exercicio desta comarca do Jahú, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital com o prazo de 30 e 90 dias virem ou delle noticia tiverem que por parte de Moraes & Pereira, agricultores, residentes neste municipio, me foi requerida a divisão da fazenda Boa-Vista desta comarca, conforme a petição e despacho seguinte: Illm. Sr. juiz de direito substituto em exercicio. Por seu bastant procurador o advogado abaixo assignado, dizem Moraes & Pereira, sociedade agricola com sede nesta comarca (documento n. 2) que sendo senhores e legitimos possuidores, em commum com outros, da fazenda Boa-Vista, desta comarca, ainda até hoje indivisa, e querendo os supplicantes pôr fim á essa communhão, separando o seu quinhão dos demais consocios, por meio da competente acção communi dividendo, propoem-se para esse fim a provar o seguinte: Primeiro Que a mencionada fazenda Boa-Vista pertenceu em sua integridade a Thomé Galdino da Silva, que já em sua vida, effectuando vendas de partes de terras do mesmo immovel, deu origem á sua communhão. Segundo. Que suas divisas são as seguintes: Começando divisando com terras da fazenda Bocaina de Cima, já demarcada judicialmente, até ás terras da fazenda Macacos, dominio de Theodoro Pereira de Carvalho, e outros, por cujo espigão limitrophe correrá a divisa até chegar ao rio Jacaré, pelo qual segue até alcançar o espigão limitrophe com as fazendas Limeira, Figueira e Macacos e terras annexas, cujos rumos de demarcação já devem estar corridos, sendo que a dita fazenda é do dominio de Joaquim de Toledo Piza o Almeida Junior e outros e pelo respectivo espigão segue até ás terras do dominio do tenente José Candido e outros, sempre pelo respectivo espigão, até ao ponto onde teve começo. Quarto Que Thomé Galdino da Silva, quando possuidor em sua integridade da fazenda acima descripta, della vendeu uma parte á Francisco Baptista Leite, marcando-lhe as seguintes divisas, todas dentro das acima descriptas: ro-leando o paredão até o primeiro salto do Ribeirão da Boa-Vista e rodeando a divisa até apanhar a divisa de Jacintho Bueno e com quem deva e haja de dividir, subindo a divisa por aguas vertentes e dividindo por um espigão que verte para o mencionado ribeirão da Boa Vista até tomar com uma divisa com terras delle vendedor Thomé Galdino e ali atravessa a divisa, dividindo dali com terras de Thomé Ramos da Silva, hoje representado por seus herdeiros e corta a divisa em rumo a uma peroba grande que se acha no caminho abaixo do sitio que foi do sobredito Thomé Ramos da Silva e da parte de baixo do caminho e ali segue o rumo então atravessando o rumo de agulha a topar a divisa com sitio que foi de Manoel de Oliveira Nogueira, com cujas terras confina tambem e com a do vendedor Thomé Galdino até o sitio que foi de José Francisco da Silva e seus socios, com que tambem confina pelo lado do nascente. Quinto. Que essa parte da fazenda assim demarcada, foi transmittida por troca feita entre o referido Francisco Baptista Leite e Ignacio Furquim da Luz. Sexto. Que fallecendo a primeira mulher deste ultimo, D. Rita Antonia de Jesus, foi a dita parte partilhada entre seu viuvo e meeiro e os filhos que já

adquerira do matrimonio anterior ao contra-hido com dito Ignacio Furquim da Luz e eram representados por Manoel José de Oliveira, Joaquim Ramos da Silva, Leopoldino da Silva Terra e Joaquim José de Oliveira Pinto, os tres primeiros como cabeças de seus casasa. Setimo. Que fallecido o herdeiro Joaquim José de Oliveira Pinto, foi sua parte nas terras referidas partilhada entre seus herdeiros legitimos. Oitavo. Que fallecendo a segunda mulher de Ignacio Furquim da Luz, D. Francisca Antonia de Oliveira, foi de novo inventariado e partilhado o acervo do casal, tocando a meação ao dito Ignacio Furquim da Luz e a outra a seus tres filhos Anna, Maria e João. Nono. Que este ultimo tendo fallecido, foi a sua parte inventariada e partilhada entre suas irmãs, sus unicas herdeiras ao tempo da sua morte. Decimo. Que a meação de Ignacio Furquim, em execução de divida, passou a pertencer á Cassiano Pereira de Toledo, quo por sua vez a transmittiu aos supplicantes. Decimo primeiro. Que Thomé Galdino da Silva vendeu as outras partes na fazenda acima descripta a Ignacio Borges e Thomé Ramos da Silva, que por sua vez as transmittiram a outros, resultando dahi o estado de indivisão, tanto na parte descripta e destacada do todo do condominio, como na parte restante. Decimo segundo. Que na parte acima descripta (quarto item) são unicos communheiros os em seguida: D. Carolina Candida de Oliveira e seus filhos orphãos Amador e Antonio, Francisco Ramos da Silva, Benedicto Bueno de Camargo, José de Oliveira Ramos, Felicio do Oliveira Ramos, Pedro Ribeiro do Amaral, Urbano Ribeiro do Amaral, Marcellino de Oliveira Ramos, Francelina Aurora de Oliveira, Evaristo Gonçalves de Moraes, Salviano José de Carvalho, José Alves Moreira, Leopoldino da Silva Terra e seus filhos orphãos José, Christina e Florencio, José da Silva Terra e o menor pubere Antonio da Silva Terra, além de que o são também os supplicantes. Decimo terceiro. Que são condminos da fazenda descripta os seguintes: D. Carolina Candida de Oliveira e seus filhos orphãos Amador de Oliveira Ramos e Antonio de Oliveira Ramos, Francisco Ramos da Silva, Benedicto Bueno de Camargo, José de Oliveira Ramos, Felicio de Oliveira Ramos, Pedro Ribeiro do Amaral, Urbano Ribeiro do Amaral, Marcellino de Oliveira Ramos, Francelina Aurora de Oliveira, Evaristo Gonçalves de Moraes, Salviano José de Carvalho, José Alves Moreira, Leopoldino da Silva Terra e seus filhos orphãos José, Christina e Florencio, José da Silva Terra, o menor pubere Antonio da Silva Terra, Theodoro Pereira de Carvalho, Benedicto Alves de Assumpção, Francisco Candido de Souza e seus enteados menores Romão, Patrocinia e Luiz, filhos de José Ramos da Silva, Lucio Ramos da Silva, Joaquim Marcellino de Oliveira, José Marcell no de Oliveira, Luciano Morcellino de Oliveira, Antonio Mathias de Oliveira, Francisco Gonçalves de Moraes e seus filhos menores orphãos de sua primeira mulher Lucia Maria de Jesus, Antonio Gonçalves de Moraes, D. Anna Joaquina Nogueira, Antonio José de Carvalho, Antonio Pinto de Oliveira, todos meradores nesta comarca e D. Hermenegilda Maria de Jesus e seus filhos Lucia e Prudencio, Francisco Antonio de Carvalho, moradores na comarca de Dous Corregos; além dos supplicantes e de condominos desconhecidos que por ventura existem; Decimo quarto. Que Francisco Martins, mordora na comara de Dous Corregos, é estabelecido na fazenda já descripta com beneficias. Decimo quinto. Que avaliam a presente causa em 800.000\$900. Assim, pois, requerem os supplicantes que V. S. dignese de ordenar citação de todos os mencionados condminos e interessados, expedindo-se edital com prazo de 30 dias para os residentes fóra da comarca, de 90 dias para os desconhecidos, affixados e publicados pela imprensa, citados também os incapazes e os menores com as formalidades legais, procedida outrosim a nomeação de curador á lide, para os fins de direito, assim de que todos venham á primeira audiência deste juizo depois de feitas todas as citações, affim de louvarem-se com os autores em agrimensor e arbitradores, reciproca-

mente abonarem as despesas a fazerem-se, contestarem ou confessarem o pedido feito e verem-se-lhes assignar o prazo legal para esse fim, tudo sob pena de revelia e confesso e lançamento. Assim, pede á V. S. que D. e A., com os documentos que a acompanham, seja deferida a presente e E. R. M. Jahú, 2 de agosto de 1894.—O advogado e procurador, *Jayme Pinto Serva*. (Estavam tres estampilhas no valor total de 60) réis devidamente inutilizadas). Despacho: D. A. como requerem Nomeio curador á lide ao Dr. João Gualberto Nogueira que servirá na fórma da lei. Jahú, 2 de agosto de 1894.—*Nardy*. Em virtude, pois, desse despacho mandei affixar a presente carta de editos pela qual cito, chamo e requeiro aos mencionados condminos Hermenegilda Maria de Jesus e seus filhos Lucia e Prudencio, Francisco Antonio de Carvalho, residentes na comarca de Dous Corregos deste estado e interessado Francisco Martins, na mesma residente, bem como a todos os demais condminos desconhecidos e residentes em logares incertos e não sabidos, para virem todos á primeira audiência deste juizo, depois de findo o ultimo prazo, affim de louvarem-se com os autores em agrimensor e arbitradores que procedam á divisão, reciprocamente, abonarem as despesas a fizerem-se, confessarem ou contestarem dentro de 10 dias depois daquella audiência o pedido feito pelos referidos autores, sob pena de revelia e confesso, ficando scientes que as audiencias deste juizo tem logar em todas as quartas-feiras, uma vez não feridas, ás 11 horas da manhã no edificio da Camara Municipal e sala das sessões desta. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguem allegue ignorancia, mandei lavrar o presente que será affixado no logar do costume e outro de igual teor, que serão, um affixado no logar do estylo da comarca de Dous Corregos e outros, publicados pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Jahú, aos 2 de agosto de 1894. Eu, Sebastião Teixeira, ajudante juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Gomes Barbosa, escrivão, o subcrevi.—*Antonio Nardy de Vasconcellos*. (Estavam tres estampilhas no valor total de 3\$ devidamente inutilizadas, sendo duas de sello e uma de emolumentos ao juizo). Nada mais, conferido achei conforme e dou fé. E eu, Alberto Gomes Barbosa, escrivão, o subcrevi e assigno.—*Alberto Gomes Barbosa*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Hippodromo Nacional

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA A 25 DE JULHO DE 1894, NA SECRETARIA DA SOCIEDADE, A RUA DOS OURIVES N. 66, 3.ª CONVOCAÇÃO.

Presidencia do Sr. Joaquim José de Paula Rosa

Às 7 horas da noite do dia 25 de julho de 1894, na sala principal do edificio da secretaria da Sociedade Anonyma Hippodromo Nacional, á rua dos Ourives n. 66, perante grande numero de accionistas, o Sr. Dr. João Baptista Maia de Lacerda, presidente, declarou installada a assembléa geral extraordinaria que havia sido convocada pela terceira vez para tratar-se da liquidação do alcance do ex-thesoureiro, reforma dos estatutos e votação de meios para serem realizadas as obras de que precisa o Prado, e convidou, segundo determinação dos estatutos, aos seus socios a nomearem de entre si um que dirigisse os trabalhos.

Retirando-se da cadeira da presidencia o Sr. Dr. João Baptista Maia de Lacerda, nella tomou logar o Sr. Joaquim José de Paula Rosa, aclamado para dirigir os trabalhos, o qual, agradecendo, convidou para secretarios os Srs. Antonio Gustavo Cardoso e Domingos Martins de Oliveira Costa.

Procedendo-se á leitura da acta da assembléa geral anterior, foi ella approvada, passando-se logo á ordem do dia, sendo lida e

posta em discussão a proposta apresentada na ultima assembléa pelo Sr. Dr. Paulo Cesar de Andrade, indicando que fosse convocada outra para tratar da liquidação do alcance deixado pelo ex-thesoureiro e reformar os estatutos nas partes onde fosse necessario.

O Sr. Hermenegildo José Alvares requereu fosse dividida em duas partes a proposta do Sr. Dr. Paulo Cesar de Andrade e que se puzesse em discussão somente a que tratava do alcance deixado pelo ex-thesoureiro.

Tendo sido acceita esta indicação, seu autor lembrou, como unico meio razoavel da liquidação do desfalque, recrber a sociedade as oitenta (80) acções de propriedade do ex-thesoureiro pelo preço da praça, debitando-se-lhe a diferença restante.

O Sr. Dr. João Baptista Maia de Lacerda, pedindo a palavra, lembrou, depois de ter tratado do assumpto, que, não possuindo o ex-thesoureiro nada mais do que as oitenta (80) acções que pudesse garantir a diferença restante, acceitasse a sociedade as referidas acções como amortização da divida. O Sr. Luiz Arthur Velloso de Araujo pediu então que fosse ouvido o autor da proposta, isto é, o Sr. Dr. Paulo Cesar de Andrade.

O Sr. Dr. Paulo Cesar de Andrade disse que a seu ver precisava do prompta solução a questão do ex-thesoureiro, isto é, a liquidação do alcance deste de 16:000\$, e então lhe parecia que o meio mais razoavel e que melhor se coadunava com os interesses sociaes, era aquelle indicado em sua proposta; isto é, accellar a sociedade as oitenta (80) acções para amortização de seu capital, visto como não podiam esses titulos ser accitos por menos do seu valor nominal, processo esse pelo qual nenhum prejuizo haveria para a sociedade e, antes, vinha valorizar o fundo social.

O Sr. Luiz Arthur Velloso de Araujo disse que votaria contra a proposta do orador, por entender que a amortização redundava em prejuizo dos accionistas; que illustre jurisconsulto, a quem expoz a questão, achando contrario á lei o alvitre lembrado, elaborou um protesto, que tem em seu poder e que o apresentaria, caso fosse approvada a proposta, que no seu modo de ver perdoa faltas que affectam interesses collectivos.

O Sr. Dr. Paulo Cesar de Andrade, voltando ao assumpto, declarou que desejaria ouvir as razões do protesto, affim de orientar-se melhor.

O Sr. Hermenegildo José Alvares requereu que fosse encerrada a discussão.

O Sr. Luiz Arthur Velloso de Araujo, lamentando não estar de accordo com o Sr. Dr. Paulo Cesar de Andrade, deu largas explicações e concluiu dizendo defender o seu direito e estar convencido de que até lhe cabe o pedido de annullação da assembléa, caso fosse approvada a mesma proposta.

O Sr. presidente pondo a votos a proposta de encerramento do Sr. Hermenegildo José Alvares, foi ella rejeitada.

O Sr. Luiz Arthur Velloso de Araujo, voltando ao assumpto, apresentou a seguinte proposta:

Proponho que sejam vendidas estas 80 acções pelo preço da praça, ficando debitado o ex-thesoureiro pelo excedente, isto é, pela diferença necessaria para amortizar a divida para com os cofres da sociedade. — *Luiz Arthur Velloso de Araujo*.

O Sr. Antonio Xavier da Costa Lima acha que devia ser acceita e approvada a proposta do Sr. Luiz Arthur Velloso de Araujo e pediu á directoria que explicasse si tem ou não autorização para negociar com as mesmas acções.

O Sr. presidente da sociedade Dr. João Baptista Maia de Lacerda deu as explicações pedidas.

O Sr. Dr. Paulo Cesar de Andrade declarou que a proposta do Sr. Luiz Arthur Velloso de Araujo vae muito mais longe e lendo o art. 40 dos estatutos provou que a proposta d'elle orador não fere o capital da sociedade.

O Sr. Luiz Arthur Velloso de Araujo explicou que a sua proposta tinha por fim a venda das acções por qualquer preço, não diminuindo assim o capital da sociedade, e per-

guntou a presidente da sociedade quem tinha a procuração para venda das acções, si o thesoureiro, si a directoria.

O Sr. Dr. João Baptista Maia de Lacerda explicou que a procuração é passada ao thesoureiro da sociedade.

O Sr. Luiz Arthur Velloso de Araujo lamentou que só agora apparecesse a procuração, e, em vista do desaccordo havido, retirou a sua proposta.

O Sr. Gregorio Garcia Seabra pensa que esta questão está sendo transviada e que o melhor meio é vender-se por qualquer preço as acções e responsabilisar-se o ex-the soureiro pela quanzia restante.

O Sr. Dr. João Baptista Maia de Lacerda, presidente da sociedade, deu diversas explicações sobre as accusações do Sr. Luiz Arthur Velloso de Araujo.

O Sr. Manoel Rodrigues do Queiroz disse que, embora reconhecesse o desfalque dado pelo ex-the soureiro, não podia e nem devia a assembléa olvidar os muitos serviços prestados pelo mesmo á sociedade, e que, portanto, não parecia justo que se levasse á barra do tribunal um homem que tanto trabalhou para o engrandecimento do Hippodromo Nacional.

O Sr. Hermenegildo José Alvares propõe novamente o encerramento da discussão.

Posto a votos pelo Sr. presidente o pedido de encerramento do Sr. Hermenegildo José Alvares, foi elle rejeitado.

O Sr. Gregorio Garcia Seabra pediu novamente a palavra para declarar que já havia pedido o encerramento da discussão e, continuando em explicações, alludindo ao discurso sentimentalista do Sr. Manoel Rodrigues do Queiroz.

O Sr. presidente declarou não ter ouvido a mesa a proposta do orador e, consultando a assembléa, ella rejeitada.

O Sr. Manoel Rodrigues do Queiroz replicou ao orador precedente, salientando mais uma vez os serviços do ex-the soureiro. Suscitou-se uma questão de ordem entre os Srs. Gregorio Garcia Seabra, Dr. Paulo Cesar de Andrade e a mesa, sendo rejeitada depois de posta a votos a proposta do Sr. Paulo Cesar de Andrade, ficando a questão sem resolução e no mesmo pé em que estava. Entrou depois em discussão, por inversão da ordem dos trabalhos a parte correspondente á autorisação dos meios para as diversas obras no Prado.

O Sr. Dr. João Baptista Maia de Lacerda submetteu á consideração da assembléa a seguinte proposta, que foi enviada pelo seu autor á directoria para esse fim. « O engenheiro José Carvalho de Souza, tendo em vista a conclusão dos trabalhos para augmento da raia e demais melhoramentos que a ella se ligam, vem apresentar a V. S. a seguinte proposta: O abaixo assignado obriga-se a arrazar o morro e pedreira que servem de obstaculos á realisação dos melhoramentos projectados, e a terraplenar toda a área comprehendida pelas linhas limites do hippodromo, sem nenhum onus para os seus cofres, dentro do prazo de (20) vinte mezes a contar da data do contracto. Em remuneração por estes serviços a sociedade do Hippodromo Nacional cobrará por (6) seis annos, contados da data do contracto, todas as suas dependencias para o abaixo assignado realisar corridas nos dias de semana, e nos dias santos ou feriados que não foram os marcados pela reunião dos clubs de corridas para nelles terem lugar as corridas officiaes da sociedade do Hippodromo Nacional. Com a concessão obtida, o abaixo assignado gozará das garantias e vantagens que o hippodromo gozará perante os poderes publicos. Estu lado a sua proposta pela digna directoria.

Espero favoravel deferimento.— José Carvalho de Souza, Rio, 27 de junho de 1894.

Entrando em explicações disse o orador que as obras importarão em duzentos contos de réis (200:000) e que a assembléa, attendendo á necessidade que ha das mesmas, espera os meios para levallas a effeito, visto como acredita que a proposta do Sr. engenheiro José Carvalho de Souza não seja aceita por muitos em conveniencias que resultariam de sua adopção. O Sr. Gregorio Garcia Seabra pediu a palavra, e depois de longas

considerações terminou pedindo ao Sr. Dr. presidente da directoria diversas informações sobre a proposta feita á sociedade pelo Dr. José Carvalho de Souza e que no seu modo de ver prejudica ella os interesses das sociedades sportivas.

O Sr. Luiz Arthur Velloso de Araujo disse que a assembléa não deve tomar conhecimento da proposta sem que venha acompanhada do parecer da directoria e terminou mandando a mesa a seguinte proposta: Proponho para que a directoria depois de estudar bem o assumpto, venha com seu parecer, esclarecendo esta assembléa, palir approvação ou não da proposta de concessão do Prado.— Luiz Arthur Velloso de Araujo.

O Sr. Dr. João Baptista Maia de Lacerda lembrando mais uma vez a conveniencia e necessidade que ha das obras, pede á assembléa que estude bem a proposta apresentada.

O Sr. Thomaz Rabello disse que, tratando-se de uma proposta que podia ser resolvida pela directoria, louvava esta por tel-a submettida á assembléa e disse que a proposta é simplesmente aviltante e que devia ser rejeitada *in limine*.

O Sr. Luiz Arthur Velloso de Araujo, em vista do exposto, pediu para retirar a sua proposta. O Sr. presidente poz a votos a proposta em questão e foi ella rejeitada unanimemente. O Sr. Hermenegildo José Alvares pede á directoria que faça as obras segundo as pases da sociedade. O Sr. João Baptista Maia de Lacerda declarou que tem por mais de uma vez sido intimado pela prefeitura para fazer melhoramentos, taes como muros, lageamentos, etc., etc., e pediu á assembléa que indicasse os meios, visto os cofres da sociedade não permittem a despeza de uma só vez. O Sr. Hermenegildo José Alvares disse que não tendo a sociedade meios para a realisação das obras, se liquide ou então que se deveria ter accettato a proposta rejeitada. O Sr. Thomaz Rabello achou que o unico meio para resolver a questão é fazer a sociedade um emprestimo em *debentures*, distribuidos entre seus accionistas, no valor de quarenta contos de réis. O Sr. Antonio Xavier da Costa Lima achou que a ideia é magnifica, mas que a realisação de entradas é na quadra actual um problema muito difficil. O Sr. Dr. Paulo Cesar de Andrade pediu informações relativamente aos bens que servirão de garantia afóra o Prado e suas dependencias, concluindo por manifestar-se contrario á emissão dos mesmos titulos, a qual não é permittida pela lei das sociedades anonymas. O Sr. Dr. João Baptista Maia de Lacerda disse que a sociedade possui dous predios no valor de cincoenta e tantos contos de réis.

O Sr. Dr. Paulo Cesar de Andrade entendeu que os predios não constituem bastante garantia para se levantar o emprestimo desejado. O Sr. barão de Novaes adduziu algumas considerações declarando que votará contra o emprestimo, que na sua opinião é contrario á lei. O Sr. Dr. Paulo Cesar de Andrade, discutindo novamente o assumpto, lembrou além de outras considerações, que só se podem emittir titulos de divida nominativos, nos quaes se indicarão as condições. O Sr. Hermenegildo José Alvares, em razão da hora adelantada, pediu que se suspendesse a sessão por dous dias afim do se estudar a questão. Posto a votos este pedido, foi elle rejeitado. O Sr. Thomaz Rabello accitou em parte as considerações do Sr. Dr. Paulo Cesar de Andrade e mandou á mesa a seguinte proposta:

Proposta—«Em face da declaração formal da directoria de que é de summa urgencia proceder-se a obras no Prado, que são inadivias, e que, não havendo meios para occorrer-lhes, indico que a directoria contraia um emprestimo mediante titulos do valor de 10\$, juros de 8%, resgataveis em dous (2) annos, dando em garantia valor real da sociedade, com exclusão absoluta do Prado e suas dependencias.»

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1894.— Thomaz Rabello.

O Sr. Luiz Arthur Velloso de Araujo requereu que se suspenda a sessão por dois dias. O Sr. Antonio de Brito Lyra, pergunta porque

motivo não hypothecar-se-lão os bens da sociedade, uma vez que é preciso fazel-o?

Posto a votos o requerimento do Sr. Luiz Arthur Velloso de Araujo, foi elle rejeitado. O Sr. major Antonio José Caetano Junior apresentou o seguinte additivo á proposta do Sr. Dr. Thomaz Rabello: — Additivo — Proponho que o emprestimo de que trata a proposta do Sr. accionista Thomaz Rabello, limitado á somma exclusivamente precisa para as obras inadivias, seja o mesmo emprestimo feito entre os accionistas do Hippodromo Nacional. Em 25 de julho de 1894.— Antonio José Caetano Junior.

Não havendo mais quem pedisse a palavra não só para discutir o assumpto como a proposta do Sr. Thomaz Rabello e o additivo, foi encerrada a discussão. O Sr. presidente poz a votos não só a proposta do Sr. Thomaz Rabello, como o additivo do Sr. Antonio José Caetano Junior, que foram approvados. Passou-se depois á ultima parte da ordem do dia — Reforma dos estatutos. O Sr. João Baptista Maia de Lacerda, expondo as lacunas observadas nos artigos 34, 35 e 37, apresentou as seguintes emendas: Art. 34. Tolo o accionista porerá votar não só por si como pelos seus representantes, comtanto que não exceda de dez votos para cada um. Art. 35. Que os 15% sejam applicados não ao fundo de reserva, mas na compra de acções, nunca acima do par, para amortisação do capital. Art. 38. Que sejam eliminadas as alincas a, b e c. Sendo, depois de postas a votos, todas approvadas. Propondo ainda, que se funda os dous fundos de reserva que figuram no balanço de 1893 em um só, e que o art. 39 fosse eliminado, sendo estas propostas approvadas, tambem depois de terem sido postas a votos pelo Sr. presidente.

O Sr. João Baptista Maia de Lacerda fez algumas considerações acerca da sua administração e pediu para destruir boatos adreos, lendo uma moção de confiança á directoria.

O Sr. Luiz Arthur Velloso de Araujo disse que, desde que foi eliminado o art. 39 por unanimidade de votos, não havia necessidade de voto de confiança á directoria.

O Sr. Barão de Novaes, apresentou diversas emendas feitas nos estatutos e pediu á mesa que submettesse á discussão da assembléa.

O Sr. Raul de Carvalho requereu que as emendas do Sr. Barão de Novaes fossem remetidas á directoria para estudal-as e dar sobre ellas parecer na primeira assembléa geral ordinaria, o que foi acceito e approved.

O Sr. Antonio José Caetano Junior propondo um voto de louvor á mesa pelo modo critico e imparcial com que dirigio os trabalhos, propoz tambem que ficasse a mesma autorizada a assignar a presente acta como facultada lei, lendo sido ambas as propostas unanimemente approvadas.

Não havendo nada mais a tratar-se, foram pelo Sr. presidente dados por terminados os trabalhos e encerrada a sessão á 1 hora da manhã do dia 26 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1894.— Joaquim José de Paula Rosa.— Antonio Custodio Cardoso.— Domingos Martins de Oliveira Costa.

ANNUNCIOS

Companhia Agricola de São Sebastião

Convido aos Srs. accionistas desta companhia a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria a 4 de setembro futuro, ao meio-dia, á rua dos Benedictinos n. 30, 1º andar, afim da deliberarem sobre uma proposta de alienação de bens e consequente liquidização da companhia, bem assim sobre diversas medidas administrativas e outros assumptos relativos.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1894.— II. Joppert, director-presidente.